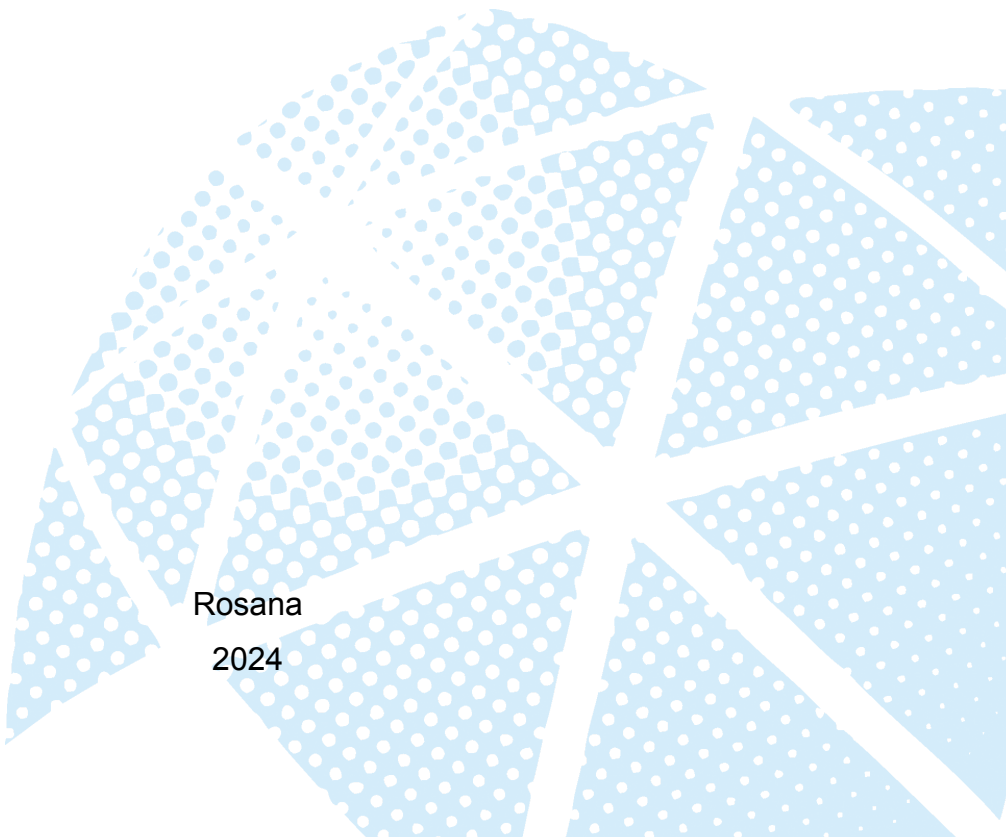


UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA - UNESP
Faculdade de Engenharia e Ciências - Campus de Rosana

PIETRA DIAS COSTA DE CARVALHO

**OS EVENTOS CANÁBICOS E O TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO:
NORMATIZAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

Rosana
2024



PIETRA DIAS COSTA DE CARVALHO

**OS EVENTOS CANÁBICOS E O TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO:
NORMATIZAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Universidade Estadual
Paulista (UNESP), Faculdade de
Engenharia e Ciências, Rosana, para
obtenção do título de Bacharel em
Turismo.

Orientadora: Profa. Dra. Savanna da
Rosa Ramos

Rosana
2024

C331e Carvalho, Pietra Dias Costa de
Os Eventos Canábicos e o Turismo no Estado de São Paulo
: normatizações e características / Pietra Dias Costa de
Carvalho. -- Rosana, 2024
67 p. : il., tabs.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Turismo) -
Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de
Engenharia e Ciências, Rosana
Orientadora: Savanna da Rosa Ramos

1. Cannabis. 2. Normatização. 3. Eventos. 4. São Paulo. 5.
Turismo. I. Título.

AGRADECIMENTOS

Durante todo o processo do TCC pensei em como faria os agradecimentos. Confesso que deixei por ultimo por não conseguir mensurar em palavras tudo que sinto. É inevitável pensar em toda essa trajetória até essa finalização de um ciclo. Durante anos desacreditei de mim como pessoa, como ser humano. Não acreditava que seria capaz de conquistar diversas coisas principalmente em um âmbito academico, pois sempre tive dificuldade e fui a aluna da média. O que me ajudou nessa trajetória foram professores da época que viam meus esforços e me deixavam passar de ano, mesmo não tirando nota para passar. Desde nova tive que aprender a estudar sozinha por ter dificuldades e não conseguir externaliza-las. Mas como acredito que nada é por um acaso decidi me inscrever no vestibular para ver no que iria dar. Desde então comecei uma jornada de autoconhecimento e vi que não apenas era capaz de realizar tudo que queria, como acreditar mais em mim.

Primeiramente, gostaria de agradecer ao Universo por ter concedido essa chance, principalmente na escolha da minha Família. Ao apoio da família que ganhei principalmente meu avô Edson, que foi uma das principais chaves e aconselhamentos que pude ter, sempre me dando apoio e colo como um pai, me ensinou valores que nunca irei abdicar, obrigada por tudo meu vovô xuxu.

Minha mãe Jacqueline, que em meio a tantas dificuldades conseguiu fazer com que sua filha finalizasse mais uma fase de sua vida. Apoiando e me incentivando quando eu mais desacreditei de mim, me dando colo e carinho, se enfrentando cada dia para me dar uma educação melhor, meus sinceros agradecimentos.

Queria agradecer a mim, por ter aguentado firme e não ter desistido, por ter evoluído saindo uma pessoa completamente diferente e mais madura para enfrentar os desafios da vida, sem deixar que os problemas realmente se tornassem um, por sempre acreditar em coisas boas e que a vida é um grande sonho, onde posso realizar o que eu quiser sempre com muitas bençãos.

Agradeço também ao meu pai que mesmo não mantendo contanto esses longos anos, proporcionou a conclusão do curso. Aos meus amigos de longa data Lara Gatti, Laura Lilian, Alanis Benitez, Vitoria Gonçalves, que desde cedo estiveram me acompanhando em cada fase que eu pude explorar. A Leticia Leal, que nesse

tempo virou minha grande e fiel amiga como uma irmã. Nesse tempo de amizade, a Letícia se tornou mamãe da nossa querida Alicia, onde me colocou como madrinha. Isso mostra o quão forte nossa relação e apesar da distância, voce Lê, sempre se fez presente. Eu te amo de todo meu coração, obrigada por me amar mesmo com meus defeitos, obrigada por me ensinar cada dia o que é o amor de irmã.

Gostaria de agradecer meus veteranos Grilo, por me ensinar que a vida é você desenrolar para conseguir o que quer. Nicolau (Marijuana) por mostrar que eu tenho potencial e posso ser amada por ser quem sou. Ramones por ser literalmente uma guia espiritual que me ajudou a enfrentar vários desafios pessoais. Aos meus colegas Lourdes Marjorie, Spa, que foram incentivadores para minha conclusão e ajudando no desenrolar da trajetória.

E por fim, gostaria de agradecer aos amigos recentes que fiz, Júlia Castro que me fez acreditar em mim mesma e em meu potencial, sabendo que posso ser uma pessoa doce e delicada, trazendo de volta meu lado meigo e carinhoso. Aos amigos Kassio e Mateus estavam comigo quando precisei de um colo e abraço, vocês nesse tempo me curaram de formas que vocês nem imaginam, nos reunindo todos os dias, para rir ate a barriga doer ou ate mesmo em dias em que eu não aguentava levantar da cama, vocês foram minhas motivações diárias como amigos, parceiros de vida, eu nunca me esquecerei do que vivemos e levarei vocês para a vida toda.

Agradeço também aos professores do Campus que disponibilizaram apoio e carinho para que eu pudesse seguir a faculdade com calma e sucesso, são eles, a minha orientadora Savanna da Rosa Ramos, onde foi uma segunda mãe neste processo, fazendo com que eu enfrentasse a mim mesma para concluir este desafiador TCC, meus sinceros agradecimentos por não ter desistido de mim e da nossa pesquisa, me acolhendo em sua sala, me aconselhando como filha mesmo. As professoras Juliana Pimentel, Rosangela Custodio Cortez Thomaz, Renata Maria Ribeiro, Patricia Denkewicz, que puderam me ensinar o que sabem para que eu me torne uma profissional humana e corajosa e todos os profissionais que mantiveram a organização e limpeza da Universidade...

Gostaria de agradecer aos meus avós que se foram nesse meio tempo, por não esquecerem de mim nessa jornada.... meus sinceros agradecimentos. Muito obrigada por toda essa composição, para que me fizesse um ser humano melhor.

PIETRA DIAS COSTA DE CARVALHO

**OS EVENTOS CANÁBICOS E O TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO:
NORMATIZAÇÕES E CARACTERÍSTICAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Engenharia e Ciências, Campus de Rosana, para obtenção do título de Bacharel em Turismo.

Data da defesa: 21/11/2024

Banca Examinadora:

Profa. Dra. Savanna da Rosa Ramos
UNESP - Faculdade de Engenharia e Ciências - Campus de ROSANA

Profa. Dra. Rosangela Custodio Cortez Thomaz
UNESP - Faculdade de Engenharia e Ciências - Campus de ROSANA

Profa. Dra. Patricia Denkewicz
UNESP - FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS - Campus de ROSANA

“Todo homem tem o direito de decidir seu próprio destino.” — Bob Marley

RESUMO

A pesquisa vem abordar, junto a debates contemporâneos, a possibilidade de uso da *cannabis* e como ela vem se inserindo na realização de eventos, principalmente nas áreas de gastronomia e saúde. Com um cenário conflituoso de ajustes sociais e políticos, eles geram discussões significativas na esfera pública normativa, além de trazer uma movimentação turística com os eventos em diversas localidades do país. A partir desse contexto, a problemática de pesquisa buscou considerar as características e normatizações sobre o uso da *cannabis* no Brasil, indagando como os eventos “canábicos” podem influenciar o turismo no Estado de São Paulo? Logo o objetivo geral foi analisar a relevância dos eventos canábicos no turismo no Estado de São Paulo, especialmente a partir das normatizações que regulamentam o uso da *cannabis* no Brasil. Tendo como seus objetivos específicos: Identificar as potencialidades do segmento do turismo canábico; Apontar os eventos canábicos suas características e localização; Verificar as normatizações que regulamentam a *cannabis*. A partir da pesquisa bibliográfica e documental, optou-se pelo levantamento de dados de ordem secundária como normatizações, no âmbito federal, e dos eventos “canábicos”, no âmbito do Estado de São Paulo, estabelecendo órgãos oficiais com disponibilização pública dos documentos acessados. A análise buscou demonstrar no decorrer da pesquisa como a *cannabis* pode servir como uma oportunidade para o setor turístico de eventos em várias localidades, além dos já conhecidos atualmente como gastronomia e saúde, os quais foram identificados 9 eventos realizados no Estado de São Paulo de âmbito Internacional e Nacional. As normatizações permeiam essas temáticas discutidas sendo analisadas desde o histórico da *cannabis* até os tempos atuais, sendo 12 normatizações que orientam as políticas públicas no país para o uso da *cannabis*. Com isso, a pesquisa evidenciou os principais pontos debatidos e sua importância para o futuro do turismo e dos eventos canábicos no Brasil, contribuindo para o fortalecimento consciente da *cannabis* nas diversas vertentes de uso, como no turismo.

Palavras-chave: *Cannabis*; Normatização; Eventos; São Paulo; Turismo.

ABSTRACT

The research aims to address, within contemporary debates, the possibility of cannabis use and its integration into event organization, particularly in the areas of gastronomy and health. In a conflicted setting of social and political adjustments, these discussions generate significant dialogues within the normative public sphere, while also stimulating tourism through events across various locations in the country. From this perspective, the research problem sought to examine the characteristics and regulations surrounding cannabis use in Brazil, asking how cannabis-related events might influence tourism in the State of São Paulo. Therefore, the general objective was to analyze the relevance of cannabis events to tourism in the State of São Paulo, especially in light of public policies that regulate cannabis use in Brazil. The specific objectives were to: identify the potential of the cannabis tourism segment; outline the characteristics and locations of cannabis events; and verify the public policies regulating cannabis. Based on bibliographic and documentary research, secondary data was collected on federal regulations and cannabis events within the State of São Paulo, establishing official bodies that provide public access to the documents consulted. The analysis sought to demonstrate throughout the research how cannabis can serve as an opportunity for the event tourism sector in various regions, in addition to the well-known areas of gastronomy and health, with nine international and national events identified within the State of São Paulo. The regulatory frameworks permeate these discussed themes and are analyzed from the historical context of cannabis up to the present day, covering twelve regulations guiding public policies on cannabis use. The final considerations highlighted the main points of debate and their importance for the future of tourism and cannabis-related events in Brazil, contributing to the conscious strengthening of cannabis across its diverse applications, including tourism.

Keywords: Cannabis; Regulation; Events; São Paulo; Tourism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1– Código de posturas	24
Figura 2 – Divulgação do evento CICMED 2024	47
Figura 3 – Divulgação do evento Congresso Internacional de Cannabis Medicinal da Associação Pan-americana de Medicina Canabinoide	47
Figura 4 – Divulgação do evento Expocannabis	48
Figura 5 – Divulgação do evento Intercannabis	48
Figura 6 – Divulgação do evento Expo Head Grow	49
Figura 7 – Divulgação do evento We need To Talk About Cannabis	49
Figura 8 – Divulgação do evento WeExpo	50
Figura 9 – Divulgação do evento Marcha da Maconha	50

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Lista de Brasileiros com experiências no turismo canábico	32
Quadro 2 – Importação no Brasil da <i>cannabis</i> medicinal	36
Quadro 3 – Agenda ODS 2030 - A inclusão da <i>cannabis</i> nas ODS	38
Quadro 4 – Modos de apresentação da <i>cannabis</i>	41
Quadro 5 – Oferta Turística canábica	42
Quadro 6 – Principais Normatizações no Brasil	46
Quadro 7 – Agenda de Eventos do ano de 2024	48

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 O CENÁRIO DA CANNABIS NA ATUALIDADE: CARACTERÍSTICAS E NORMAS	15
1.1 <i>Cannabis</i> no Mundo	15
1.2 <i>Cannabis</i> no Brasil	18
1.3 Políticas Públicas da <i>Cannabis</i> no Brasil: Normatização	21
2 O CENÁRIO CANÁBICO PARA O TURISMO E EVENTOS	27
2.1 A potência do Brasil como mercado de turismo canábico	33
3 O CENÁRIO CANÁBICO E AS INFLUÊNCIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO: ENTRE NORMAS E EVENTOS	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERÊNCIAS	53

INTRODUÇÃO

A legalização da *cannabis* em diversos países ao redor do mundo vem representando uma oportunidade significativa para impulsionar a economia no turismo, pois oferece um novo mercado em desenvolvimento, que pode atrair diversos turistas interessados em experiências gastronômicas e na busca por tratamentos de saúde alternativos. Com a *cannabis* sendo cada vez mais aceita socialmente, o turismo canábico vem se destacando como um nicho promissor. Desde a produção e distribuição da planta até a gastronomia e eventos relacionados.

A utilização da *cannabis* no contexto do turismo gastronômico tem aguçado interesse em diferentes lugares do mundo, considerando a possibilidade de legalização da planta em alguns países, como Canadá, Holanda e alguns estados dos Estados Unidos têm liderado essa tendência, atraindo turistas interessados em explorar as experiências relacionadas à *cannabis*, incluindo a gastronomia. A *cannabis* pode efetuar um papel relevante na mobilidade turística, pois oferece aos viajantes a oportunidade de vivenciar uma cultura local e experimentar a gastronomia canábica.(Camargo *et al*, 2022).

Nos impactos positivos, ressalta o potencial aumento do fluxo turístico, a criação de empregos e a mudança nas opções gastronômicas disponíveis nos destinos. Porém, também é necessário avaliar cautelosamente questões relacionadas à saúde pública, segurança, regulamentação e aceitação social, a fim de conter possíveis desafios.(OAB, 2023).

Por esse ponto de vista, a legalização da *cannabis* poderia abrir novas possibilidades para o desenvolvimento do turismo gastronômico, oferecendo experiências únicas e atraindo turistas interessados em vivenciar a cultura local de maneira diferenciada. Pois o uso canábico ainda não tem o seu reconhecimento legal, sendo um tema que ainda sofre preconceitos e banalização para a maioria que não conhece seus benefícios. (Jungerman; Laranjeira; Bressan, 2005). O Narcoturismo, conhecido na América Latina, como por exemplo na Bolívia, a folha de coca é utilizada entre a população atrelada à cultura daquele povo. No Peru existe uma espécie de cacto alucinógeno, chamado San Pedro Rico, que é um

psicoativo, utilizado pelos povos indígenas em rituais de cura e religiosos também ligado à cultura local sem restrições. Já no Brasil tem-se a “ayahuasca” que é utilizada pelos povos indígenas nas tradições de cura e crescimento pessoal.

Nesse contexto, a gastronomia canábica surge como uma porta de entrada para essa nova forma de atividade turística, permitindo que os visitantes experimentem a partir das práticas culinárias que utilizam a *cannabis* como ingrediente na alimentação e na cultura local. Para a combinação da cultura brasileira e a criatividade da gastronomia canábica pode transformar o Brasil em um destino turístico atraente para aqueles que buscam experiências novas e únicas.

Além disso, a legalização da *cannabis* pode impulsionar a economia local, estimulando o desenvolvimento de comunidades e a valorização de produtos e serviços associados à planta. No total de turistas americanos que vão viajar para lazer, 29% estão interessados em turismo canábico (Nóbrega, 2023). Além de, estimular a criação de novos produtos e serviços turísticos, como passeios, eventos e atividades que exploram a cultura e a história da *cannabis* no Brasil.

Com a criatividade dos *chefs* brasileiros e a combinação de ingredientes locais, é possível criar pratos únicos que promovem experiências para os visitantes conectando a alimentação à cultura e à saúde, de acordo com Cris Ramalho, O livro "Comida que Cuida" (2010) aborda essa intersecção, sugerindo que a alimentação pode ser uma forma de tratamento.

Conforme o Ministério do Turismo - MTUR, em 2007, para que o mercado cresça, é necessário atender às demandas dos consumidores e diversificar as experiências, inovando no setor e desenvolvendo o turismo. Assim o turismo canábico também vem aumentando sua credibilidade, especialmente com as reformas nas políticas públicas que evidenciam os benefícios da *cannabis*, tanto medicinais quanto recreativos.

O avanço das políticas públicas no Brasil, principalmente após as autorizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a descriminalização da *cannabis* para seu uso medicinal, é um passo crucial para o desenvolvimento do turismo canábico. Comparado a países que já exploram esse segmento, as medidas no Brasil são recentes, mas têm potencial para criar um ambiente favorável ao turismo canábico.

No Brasil, a principal normatização sobre a *cannabis* no cenário atual é a Lei nº 11.343, de 2006. No Estado de São Paulo, começaram a surgir eventos sobre *cannabis* (que aqui intitular-se-á canábicos) nas áreas de gastronomia, saúde, políticas públicas, recursos humanos e gestão, demonstrando o potencial e como a *cannabis* é uma planta central em diversas culturas milenares e se torna um foco de experiências. Por exemplo, em São Paulo foi realizado o evento ExpoCannabis, o qual teve temática como as políticas públicas, gastronomia, saúde e empreendedorismo.

A partir disso, o crescente interesse em torno dos benefícios medicinais da planta tem promovido o surgimento de eventos dedicados ao tema, que têm impacto direto no turismo local. Esses eventos não apenas discutem a regulamentação da *cannabis*, mas também consolidam o Estado de São Paulo como referência no turismo canábico no país. E ademais, a regulamentação favorável da *cannabis* pode atrair um novo perfil de turistas, atraídos por experiências únicas e diferentes das convencionais.

Com isso, considerando as características e normatizações sobre o uso da *cannabis* no Brasil, como os eventos “canábicos” podem influenciar o turismo no Estado de São Paulo?

Logo a pesquisa estabeleceu como objetivo geral:

→ *Analisar* a relevância dos eventos canábicos no turismo no Estado de São Paulo, especialmente a partir das normatizações que regulamentam o uso da *cannabis* no Brasil.

E seus objetivos específicos:

- *Identificar* as potencialidades do segmento do turismo canábico;
- *Apontar* os eventos canábicos suas características e localização;
- *Verificar* as normatizações que regulamentam a *cannabis*.

A metodologia do trabalho teve a pesquisa bibliográfica e documental, a partir do levantamento de dados de ordem secundária. Para isso, foi feito o levantamento das normatizações, no âmbito federal, e dos eventos “canábicos”, no âmbito do Estado de São Paulo . Os eventos coletados foram através de *websites* dos eventos, artigos/notícias na internet, documentários, vídeos, perfis em redes sociais de empresas no ramo, abordando conhecimentos científicos sobre o tema. A pesquisa sobre as normatizações no Brasil se deu em órgãos oficiais com disponibilização pública como: leis, decretos, regulamentos, entre outros documentos acessados.

Este trabalho foi dividido em cinco (5) partes, contando com essa Introdução, Considerações Finais e Referências, e três (3) capítulos, a saber: O Capítulo 1 discute sobre o cenário da *cannabis* e como ela aparece na atualidade, O Capítulo 2 aborda sobre o cenário canábico para o turismo eventos e onde ocorrem. Já o Capítulo 3 discute sobre como esse tipo de turismo influencia o Estado de São Paulo mostrando suas características e conexões entre *cannabis*, gastronomia, saúde e turismo.

1 O CENÁRIO DA *CANNABIS* NA ATUALIDADE: CARACTERÍSTICAS E NORMAS

O Capítulo 1 aborda o histórico da *cannabis* no Mundo e no Brasil, traçando a trajetória da planta desde a chegada dos portugueses até os dias atuais. Também aborda os avanços nas pesquisas sobre a planta e como surgiu as principais normatizações que buscam regulamentar seu uso que, apesar dos avanços no campo medicinal, o uso recreativo da *cannabis* enfrenta desafios legais. Um foco importante está no papel do Estado de São Paulo, que se destaca como pioneiro nas políticas públicas voltadas para a *cannabis*.

1.1 *Cannabis* no Mundo

Ao analisar a maneira como a *cannabis*¹ impacta na sociedade junto a temas recentes como a gastronomia, saúde, eventos e turismo, vem a compreensão de seus usos. Assim sabe-se que a *cannabis*, há milhares de anos, é utilizada para questões medicinais na saúde. A alimentação é primordial para manter a sobrevivência humana, mas também pode ser vista como um tipo de "tratamento", como mencionado no livro "Comida que Cuida", de acordo com a autora:

Comer bem e "em cores" é fundamental para o organismo se manter equilibrado, assim como para o corpo que precisa recuperar seu ponto de equilíbrio. Isso vale tanto para um organismo saudável quanto para aquele que está em tratamento ou se recupera de alguma doença. (Ramalho, 2008, p. 15).

Logo observa-se, a *cannabis* e a alimentação são extremamente parecidas no sentido de promover equilíbrio ao organismo e são utilizadas por diversas culturas como tratamento para doenças e experiências pessoais. Embora seja difícil

¹ *Cannabis* é um gênero de plantas originárias da Ásia e que tem em sua família plantas como a maconha e o cânhamo.

estabelecer uma data precisa para o surgimento do turismo canábico, registros indicam que, em 1914 começou os primeiros indícios. (Silva, 2022).

Já na década de 1960, os *hippies* eram conhecidos por utilizar a *cannabis* como parte de suas práticas culturais e espirituais. A *cannabis* percorreu uma trajetória marcante, sendo reverenciada por várias culturas ao longo dos séculos como uma planta sagrada, associada à conexão com o divino, à cura espiritual e à alteração dos estados de consciência. Desde o Antigo Egito, passando pelas montanhas da Ásia Central até as florestas da América do Sul, a *cannabis* ocupou um lugar essencial nos rituais espirituais de diferentes povos. Para uma análise mais precisa, é importante identificar que os rituais contemporâneos de fumar, os símbolos associados à *cannabis* e as narrativas dos usuários não podem ser ignorados. Os movimentos *hippies* das décadas de 1960 e 1970 contribuíram para a popularização da planta nesse período. Fazendo protestos bem na época onde a guerra nos Estados Unidos era presente, pelo presidente da época eram considerados viciados. (Neto; Pierro; Fernandes, 2023).

Na década de 1990, o Estado da Califórnia (EUA) iniciou a legalização do uso medicinal da *cannabis*, permitindo que diversos pacientes a utilizassem como alternativa aos medicamentos convencionais. Desde então, muitos indivíduos têm buscado médicos especializados para realizar tratamentos com a planta, frequentemente viajando longas distâncias em busca de orientação e prescrição adequadas. Em uma entrevista concedida à revista Rádio Câmara (2014) a médica Hanya Barth mencionou que, no início, os pacientes que vinham tratar-se com a planta eram uma novidade, mas ela ficou muito surpresa com os resultados positivos dos tratamentos. Hoje, a médica recomenda maconha para seus pacientes.

Em 2012, outro estado dos EUA, o Colorado, legalizou o uso recreativo da *cannabis*, com 65% dos votos apoiando a mudança na constituição local. Com base nos dados coletados, observa-se que o turismo canábico começou muito antes de o termo ser popularizado recentemente, impulsionado pelo avanço das viagens, das mídias sociais e do marketing. Podemos organizar os dados do Turismo Canábico Medicinal considerando os períodos pré, durante e pós-pandemia para solidificar o tema (G1, 2013).

Antes da pandemia COVID 19, o turismo canábico era realizado em países mais desenvolvidos, como a Holanda. Em 2018, a Holanda deu início a um

experimento de venda legal de maconha e haxixe em *coffeeshops*. Como relatado por Korf:

Em fevereiro de 2018, o novo Ministro da Justiça e Segurança e o Ministro dos Cuidados Médicos e Esportes informaram ao parlamento que um comitê de especialistas independente seria estabelecido para aconselhar o governo sobre o design do experimento. Nos planos ministeriais anunciados em março de 2018, o experimento foi dividido em três etapas: (1) Preparação: começando com a implementação de uma Lei de Experimentos e o respectivo Decreto Administrativo subjacente. (2) Experimento: dentro do contexto legal do experimento, a *cannabis* pode ser produzida, entregue e vendida em *coffeeshops* nos municípios participantes. Para essa fase, um período de quatro anos foi previsto na versão preliminar da Lei de Experimentos. (3) Descontinuação: dentro de aproximadamente seis meses, trazer a situação de volta ao que era antes do experimento. (Korf, 2019, p. 12).

Com isso, em 2023, a Holanda autorizou oficialmente o fornecimento e produção da *cannabis*. (Uol, 2023). E o país espera que no final de 2025 se tenha uma resposta sobre a viabilidade desse experimento como algo permanente perante as vias legais. (Forbes, 2021).

Nos Estados Unidos, o contato com a *cannabis* começou muito cedo, mas foi em 2012 que o plantio foi legalizado, e em 2014, o uso recreativo também foi autorizado. No estado da Califórnia, com o avanço das políticas, alguns *sites* passaram a abordar o assunto. Em um deles, estimou-se que, em pouco tempo, entre 250.000 e 350.000 pessoas que habitam na Califórnia possuíam recomendações médicas para utilizar a *cannabis* em tratamentos. Embora o uso medicinal seja oficialmente autorizado em 12 estados, o uso para outras finalidades ainda é ilegal, conforme apontado no estudo Long Term Marijuana Users Seeking Medical *Cannabis* in California (2007).

Além disso, a gastronomia canábica medicinal emerge como um componente importante, oferecendo aos visitantes a oportunidade de explorar a *cannabis* de forma segura, potencializando seus efeitos terapêuticos. A inclusão de pratos elaborados com ingredientes à base de *cannabis* pode enriquecer a experiência do turista, promovendo um estilo de vida mais saudável e consciente.

Laranjeira (2010), por sua vez, discute o argumento sobre a legalização total, se causaria uma maior oferta de procura e conseqüentemente gerando mais pessoas ao consumo de “drogas”, porém menciona que a proibição elevaria o nível da criminalidade e ao uso ilegal, fazendo com que mais pessoas sejam presas

apenas por usar algo, como o cigarro por exemplo. O autor cita também os desafios sobre esse debate sobre não apenas apresentar dados, mas mostrar como as políticas públicas são importantes nessa situação. Sendo que a implementação dessas normatizações deveriam ocorrer de forma comunitária, já que a sociedade está mobilizada pelo assunto.

E aponta também em como é importante os governantes desenvolverem respostas adequadas às dúvidas que atingem milhares de pessoas atualmente no Brasil, além do custo que gera e o tráfico aumentando, tende a buscar soluções como a descriminalização. (Laranjeira, 2010).

Considerando o exposto, a seguir será abordado o contexto da *cannabis* no país.

1.2 *Cannabis* no Brasil

Inicialmente, a *cannabis* era utilizada para fins comerciais e tinha um papel cultural significativo entre os povos afrodescendentes. Contudo, a partir do século XIX, a planta passou a ser marginalizada, com a criminalização de seu uso, refletindo a preocupação da elite com a influência de culturas minoritárias.

O histórico da *cannabis* no Brasil é acompanhado desde a vinda dos portugueses para cá, sendo o cânhamo² comercializado em forma de fibras para fazer tecidos, velas e cordas. Naquela época, eles tentaram obter plantações aqui para esse manuseio, porém a chegada das sementes que unicamente era dada pela entrada nos portos cariocas, ficou muito difícil. (França, 2022)

Anos mais tarde, os governantes da época até apostaram em outros carregamentos, já que aqueles que haviam tentado não desenvolveram, porém como não havia pessoas que eram submetidas a escravidão “suficiente” para trabalhar nos negócios e nem os apoios de órgãos maiores, isso não foi pra frente (França, 2022).

² Cânhamo é uma subespécie da planta *Cannabis sativa* que não possui efeitos psicoativos, devido à baixa concentração de tetrahydrocannabinol (THC), o composto responsável pelos efeitos psicotrópicos da *Cannabis*.

Em 1810 o patrulhamento foi criado pela policia portuguesa a fim de reprimir festas, musicas afrodescendentes e o uso da *cannabis*, tornando-a marginalizada pelos povos negros na epoca escravos, utilizarem. Antes mesmo de se ter alguma mais desenvoltura no brasil a *cannabis* foi proibida em torno do ano de 1832, Dom Pedro I foi crucial para o decreto que ninguém poderia ser preso por flagrante. Com essa afirmação pode-se observar que o racismo estrutural vem desde quando o Brasil se constituiu e como o medo da elite era de ter sua cultura "interferida" por outros povos. (Barros, 2011).

De acordo com Lustosa (2021), aponta em seu artigo "No Brasil, o primeiro documento conhecido que restringiu o uso da maconha foi uma postura da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1830, penalizando a venda e o uso do "pito do pango". Neste meio tempo houve mudanças em algumas regulamentações, porém esse pensamento se perpetuou durante 80 anos. Já acordo com Barros (2011) aponta que nesse momento depois das repressões que a periferia sofria, em 1932 vem com o sistema querendo conter as etimologias dentro de um parâmetro criminal

Além disso, naquele momento, o país tinha que se adaptar, ainda que na condição de periferia, ao Sistema Capitalista Industrial. O discurso liberal e racional veio junto com novas relações de produção e com a busca de mercados, pois escravos não poderiam consumir como os assalariados (Barros, p. 4, 2011).

De acordo com Holfman, (2014), alguns países lidavam com a *cannabis* de forma diferentes, obviamente pelo impacto cultural que faz com que seja utilizada de formas diferentes. Por exemplo, na América Central e na América do Sul, os *hippies* tiveram um impacto direto na introdução da *cannabis* pelo seus movimentos artísticos, musicais, poesias, entre outros onde esses jovens faziam o uso da substância, claramente isso se popularizando na época.

Aos longos dos anos, por volta de 1980 obteve-se o "acesso para pesquisas" mas melhor que o anterior estruturado, destacam-se que, sendo eles estudos medicinais, pouco aprofundadas. Nos anos de 1961, 1971 e 1988 ocorreram *convenções* sobre o controle de substâncias, contra o tráfico, e todos seus pontos diante dessas discussões United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC,2024). Observa-se que nesse período em que a *cannabis* de foi "inserida" nas normatizações, ainda não conseguiam desenvolver os demais estudos, "Até os anos 1980, o Instituto Nacional de Abuso de Drogas Americano (National Institute on

Drug Abuse – NIDA) só tinha a intenção de mostrar os efeitos deletérios da *cannabis*, bloqueando qualquer estudo que mostrava seus efeitos benéficos” . (Martins, p. 76, 2023).

Para Martins, (p.76, 2023) “Nos anos 1990, a *cannabis* teve destaque com a descoberta do sistema endocanabinoide, seus receptores e neurotransmissores, o que levou a um entendimento sobre a modulação da dor, analgesia, ciclos de sono e outros”. Ou seja, observa-se que todo o desdobramento antes dos anos 2000, foi carregado de hostilidade, enquanto ao uso da planta.

Infelizmente, o desenvolvimento de pesquisas foi afetado, sendo justificado por ser caro devido ao aumento gradativo do custo e o prazo de obtenção de licença demorado. Além do controle rigoroso sobre a *cannabis*, os desafios são agravados principalmente pela falta de apoio dos governantes em relação ao desenvolvimento do assunto, barrando muitos trabalhos de estudos que poderiam se desenvolver no país. Desta forma a proibição não afeta só o acesso como também o desenvolvimentos nas áreas que poderiam ser afetadas positivamente, desencorajando novos estudos e inovações nas pesquisas. (talkscience, 2024)

De acordo com a ANVISA (2015), algumas empresas podem adquirir a autorização para a obtenção de produtos à base do medicamento canabidiol.

As análises sobre o uso e aplicabilidade de políticas públicas a partir de Lustosa, (2021), que discutem sobre o uso medicinal e o proibicionismo histórico mostrando como as políticas públicas são fundamentais para o desenvolvimento dos medicamentos. Em Amsterdã, capital da Holanda, por exemplo, o uso da *cannabis* é comum sendo possível encontrar, facilmente, pela cidade chocolates de maconha, ver pessoas apreciando o tempo de qualidade fumando na rua e mudas da planta espalhadas por toda a cidade. Conhecida pelos famosos *coffeeshops*, a capital holandesa possui o consumo legalizado desde 1976, podendo portar até 5 gramas de *cannabis*, sendo um dos principais pontos turísticos mundiais quando se trata do “turismo canábico”, possuindo, até mesmo, empresas de turismo voltadas para os adeptos ao uso da *cannabis*: “a capital holandesa possui o consumo legalizado desde 1976, sendo um dos principais pontos turísticos mundiais quando se trata do ‘turismo canábico’” (Lustosa, 2021).

Carneiro (2018) explora o desenvolvimento da política de drogas e como levou a sua proibição, discutindo também em como a forma como se enxerga a

cannabis hoje foi previamente moldada em preconceito difamando o uso, de outro modo podendo comprovar cientificamente sobre seus efeitos. Com a abolição da escravidão, a única forma do governo reprimir a cultura negra, era proibir qualquer tipo de vínculo com sua cultura local, incluindo a maconha como antes citado, já que o nome dado era “fumo de angola”, era dito por alguns psiquiatras da época como se fosse uma revolta dos negros contra o sistema de opressão dos brancos, o que acabou afetando gravemente nesse tipo de pensamento preconceituoso.

Em particular, a América Latina, claramente é um grande potencial no mercado turístico tendo o país Uruguai que já adota essa tendência para o turismo canábico. (Agência Brasil, 2023). De acordo com o Ministério do turismo (MTUR), o país oferece viagens que misturam eventos, gastronomia, hospedagem, atraindo visitantes de fora, já que a culinária brasileira é um atrativo cultural tendo um impacto em 95% dos visitantes internacionais no país (Brasil, 2024).

Para o Brasil se incluir nesse cenário canábico, precisa de novos embasamentos legais, sendo a legislação seja revista, para uma abertura de um público interessado nesse atrativo trazendo a formação concreta desse segmento “turismo canábico”, especialmente no Estado de São Paulo onde vem ocorrendo a maioria dos eventos, como a Expo *Cannabis*. Conforme os dados da National Geographic em 2023, foi estimado que o turismo canábico gera US\$17 bilhões por ano, ou seja, 2,8x mais que possivelmente o Brasil lucra com as atividades já existentes no País.

De acordo com a revista USP Vista dos guias de viagem na cidade de São Paulo em 2011, apontam que a possibilidade desse setor é significativa especialmente onde a estrutura acomoda bem os visitantes.

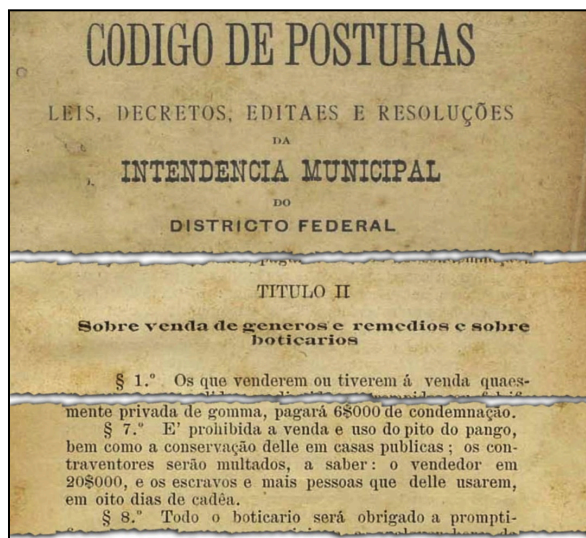
A partir desse contexto, a seguir aborda-se-a as normatizações que se engendraram no Brasil para o desenvolvimento das políticas públicas.

1.3 Políticas Públicas da *Cannabis* no Brasil: Normatização

A partir do histórico da *cannabis* no Brasil, pode-se identificar que o primeiro dado foi “A fim de controlar o uso da maconha e outras drogas, em dezembro de

1830, na fase Imperial do Brasil, foi sancionado o Código Criminal do Império (...). Foi a primeira sistematização sobre a temática de drogas e possuía uma abordagem rígida em relação a esse assunto. Considerava as drogas substâncias nocivas e perigosas para a sociedade” (Vidoti, p. 27, 2023). Nesta época quem consumia a *cannabis* era punido podendo pagar multas ou até mesmo para quem era considerado traficante, a pena de morte. A **Figura 1** traz à época essa normativa:

Figura 1: Código de posturas



Embora seja difícil estabelecer uma data precisa para o surgimento do turismo canábico, registros indicam que, em 1914, a *cannabis* começou a ser alvo de estigmatização nos Estados Unidos. Na época, a planta foi associada aos imigrantes mexicanos, que enfrentavam discriminação racial e xenofobia. Nesse mesmo período, surgiram as primeiras proibições ao uso da erva no país, motivadas principalmente por esses preconceitos sociais (Silva, 2022,). Dentro de um contexto histórico de discriminação e criminalização, o uso da *cannabis* no Brasil era restrito de forma preconceito, especialmente direcionado às pessoas negras, refletindo o racismo institucional da época.

Em meados de 1914, era comum que fosse publicados nos jornais sobre o uso medicinal da planta como aponta a autora “. Muito comum nos jornais e nas revistas do final do século XIX e do início do XX, havia uma seção chamada “Consultório Médico”, onde populares receitavam remédios para pessoas que queriam indicações de remédios (outro indicativo de que a população não tinha o

costume de consultar médicos), nelas temos inúmeras receitas que indicavam a *cannabis* como remédio” (Souza, 2019).

Em 1976, surge a Lei Nº 6.368/1976 que “Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências”, sendo que um dos artigos foi possível observar que, até mesmo para fins de pesquisas a polícia poderia intervir se achasse necessário como pode ler logo abaixo:

Art. 41. As autoridades judiciárias, o Ministério Público e as autoridades policiais poderão requisitar às autoridades sanitárias competentes independentemente de qualquer procedimento judicial, a realização de inspeções nas empresas industriais ou comerciais, nos estabelecimentos hospitalares, de pesquisa, ensino e congêneres, assim como nos serviços médicos que produzirem, venderem, comprarem, consumirem ou fornecerem substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, ou especialidades farmacêuticas que as contenham, sendo facilitada a assistência da autoridade requisitante (Brasil, 1976).

Observa-se no artigo 41, menciona sobre permitir que as autoridades façam inspeções nas empresas entre outros afim de combater o desenvolvimento das pesquisas, reflete a rigidez nas políticas públicas antigas que apesar de ter intenções de controle, foram as que mais dificultaram o avanço das pesquisas, sendo um empecilho para a atualidade já que as dificuldades e as contradições da história do país especialmente nos contextos onde a proibição abriu portas para o crescimento e sustentação da indústria do tráfico de drogas já que a Portaria 344/98, foi criada afim de fiscalizar substâncias entorpecentes, incluindo os medicamentos derivados a base de *cannabis*, para a obtenção de controle sanitário. Porém de acordo com o Ministério da saúde, infelizmente também acabou limitadas pesquisas em relação sobre a planta. (Brasil, 1998.).

Essa Lei acabou sendo revogada pela Lei 11.343/2006, conhecida como Lei de Drogas a qual “Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências.” Em seu Artigo 31 pode-se verificar:

Art. 31. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para produzir, extrair, fabricar, transformar, preparar, possuir, manter em depósito, importar, exportar, reexportar, remeter, transportar, expor, oferecer, vender, comprar, trocar, ceder ou adquirir, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação, observadas as demais exigências legais. (Brasil, 2006).

A partir dele observa-se que a imposição continua e limita as pesquisas no país, diferentemente de países como Estados Unidos que iniciou suas pesquisas em meados de 1920 e Holanda em 1970, os quais reivindicaram, seus estudos relativos à saúde. Fazendo com que hoje, sejam referências no mercado da *Cannabis* medicinal no mundo. Já o Artigo 33 dispõe que:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa. (Brasil, 2006).

Observa-se que ele estabelece punições severas para a importação, produção, venda ou distribuição de drogas sem autorização isso reflete a postura proibicionista que o país aborda em relação a *cannabis*. Sendo assim, por adotar essa postura, criminalizando diversas atividades ligadas a canais, mesmo que não seja para o tráfico de drogas, impede que pesquisas surjam para desmistificar o assunto.

Já em 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou legal realização da Marcha da Maconha, assim como o direito a informação e liberdade de expressão, uma decisão que representou um marco para a liberdade de expressão e para o debate público sobre a possível legalização da *cannabis* no Brasil. (STF, 2011).

De acordo a ANVISA no ano de 2014 se iniciou as medidas de importação de produtos farmacêuticos ou similares a base de *cannabis*. Possibilitando um grande avanço na medicina do País. (Anvisa, 2021)

Em 2015, foi definida Resolução da Diretoria Colegiada³ – RDC N° 17/2015 , “que Define os critérios e os procedimentos para a importação, em caráter de

³ Define os critérios e os procedimentos para a importação, em caráter de excepcionalidade, de produto à base de Canabidiol em associação com outros canabinóides, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde

excepcionalidade, de produto à base de Canabidiol em associação com outros canabinóides, por pessoa física, para uso próprio, mediante prescrição de profissional legalmente habilitado, para tratamento de saúde”. O Artigo 6º da seção II diz em relação uso do canabidiol em outros “setores” estabelece: “Não poderão ser importados cosméticos, produtos fumígenos, produtos para a saúde ou alimentos que possuam na sua formulação o Canabidiol em associação com outros canabinóides e/ou a planta citada no Art. 5º.”

No ano seguinte, em 2016, houve uma atualização na Portaria 344/98, incorporando avanços científicos para espalhar o uso de derivados da *cannabis* no tratamento médico. Sendo assim o Ministério da Saude acabou divulgando a lista de produtos com base de *cannabis* medicinal e os pacientes conseguindo obter o medicamento pela importação. (Anvisa, 2021).

Em 2017, o primeiro medicamento a base de *cannabis* é divulgado e foi necessário criar um grupo para que discutem o controle do cultivo da *cannabis sativa* (incluindo na RDC 156/2017) a planta na Lista Completa das Denominações Comuns Brasileiras – DCBs. (Anvisa, 2021).

Em 2019, a ANVISA aprovou a Resolução RDC 327/2019, que regulamentou a produção, controle de qualidade e comercialização de medicamentos à base de *cannabis* por empresas certificadas em Boas Práticas de Fabricação (BPF). O órgão acaba discutindo a regulamentação da *Cannabis* medicinal no Brasil em Audiências Públicas na Câmara dos Deputados. Esse avanço foi significativo para aumentar a pesquisa, expandir as indicações médicas e promover o desenvolvimento do mercado de *cannabis medicinal* no Brasil, com impacto direto na ampliação de produtos autorizados e no acesso ao tratamento. (Anvisa, 2021).

Em 2021, a Comissão Especial da Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 399/2015, que visava alterar o artigo 2º da Lei nº 11.343/2006, permitindo o plantio e a comercialização de produtos farmacêuticos contendo extratos da *Cannabis sativa*. O projeto seguiu para o Senado Federal para ser discutido e votado. (Camara dos Deputados, 2021).

Esse percurso histórico vem demonstrando como a legislação sobre a *cannabis* no Brasil passou de uma abordagem criminalizadora e preconceituosa para um enfoque mais aberto e regulado, embora dentro de um nicho específico da população, especialmente no uso medicinal, com possíveis impactos econômicos e

sociais, incluindo o turismo medicinal “canábico”. Isso se deu ao fato que no mundo os avanços nas políticas públicas tiveram bons resultados.

No ano de 2022, a ANVISA acabou autorizando o primeiro produto a base de cannabis, com a criação de uma nova categoria da planta. As empresas com potencial já puderam solicitar a autorização para a importação, com todas as regulamentações certas. Para o medicamento da *cannabis* aqui no Brasil ela ainda precisa passar por uma série de etapas antes de chegar na sua casa previsto pelo Governo Federal do Estado de São Paulo pela PL 399/15. (Brasil, 2024).

E por fim, em 2024 o STF, descriminalizou⁴ o porte de 40g de *cannabis* por pessoa, sendo uma decisão importante pois mudaram a forma como o Brasil discute o problema de droga no país. Com certeza ocorrerá mais audiências perante a mudança na legislação, porém é o máximo de dado atualizado coletado. (Supremo Tribunal Federal, 2024).

A Legalização é diferente da criminalização. A criminalização é alguém que deixa de cometer um crime, sendo assim considerada como ilícito civil ou administrativo, podendo ser advertido já que ainda é considerado um ato ilícito e se a *cannabis* fosse legalizada, já não seria ilícito podendo consumir sem ter alguma advertência. (Polo, 2024).

No ano de 2023 ocorreu um evento da OAB, no estado de Santa Catarina, que discutiu sobre a regulamentação e as oportunidades do mercado da *cannabis* medicinal e industrial no Brasil. O evento contou com 4 blocos e cada um explicando sobre um tema, o primeiro aborda sobre “*Cannabis* medicinal: contexto histórico e aplicação clínica”, o segundo abordou “Aspectos jurídicos e regulatório da *cannabis* no Brasil”, o terceiro bloco “Cânhamo industrial, inovação e negócios” e o último contou com “Oportunidades de mercado e investimentos”. Como destacado, observa-se que o evento, discute a *cannabis* em seus principais aproveitamentos e deixa exposto o potencial para desenvolvimento no mercado.

Na área do direito a temática vem sendo discutida exaustivamente, principalmente, após os impactos positivos na saúde já estarem sendo evidenciados, com a realização de eventos em diversas regiões do país. Nesse contexto, o Estado

⁴ Descriminalização é o ato ou conduta deixou de ser crime, ou seja, não há mais punição no âmbito penal, mas ainda pode ser considerada como ilícito civil ou administrativo, e pode sofrer sanções como multas, prestação de serviços ou frequência em cursos de reeducação.

de São Paulo foi o pioneiro em garantir o tratamento através do SUS com a Lei 17.618/2023 que oferece o medicamento de forma gratuita.

A seguir, o Capítulo 2 vem trazer o cenário da *cannabis* para os eventos e a atividade turística.

2 O CENÁRIO CANÁBICO PARA O TURISMO E EVENTOS

O Capítulo 2 vem abordar o crescente interesse no turismo e a realização de eventos canábicos, embora seja restrito em muitos países, incluindo o Brasil, está sendo dado espaço a essas discussões de interesse para o segmento turístico.

O segmento é motivado por desejo, curiosidade, criar novas experiências, explorando o uso medicinal da planta, possuindo uma vivência única onde se é regulamentada. Também indica as motivações dos viajantes e as oportunidades que o turismo canábico entrega para os turistas em relação a gastronomia, saúde, destacando eventos que mostram essa expansão de mercado no Brasil.

Os eventos podem ser compreendidos como concentrações ou reuniões formais de pessoas ou entidades realizadas em locais e datas definidos, com o objetivo de celebrar ou estabelecer contatos que podem ser de natureza comercial, social, científica, entre outros (Zanella, 2008). Essas ocasiões são planejadas para atender a diferentes propósitos e públicos, sendo fundamentais para a troca de conhecimentos, o desenvolvimento de negócios, a promoção cultural e a integração social.

De acordo com Ramos (2005), a classificação dos eventos abrange diversas categorias, que variam conforme suas características e finalidades. Destacam-se os eventos de nicho, voltados para áreas específicas, como a gastronomia e a saúde, atendendo a interesses segmentados e demandas especializadas. Além disso, os eventos podem ser classificados de acordo com seu âmbito de alcance, podendo ser mundiais, quando reúnem participantes de diferentes países e promovem um intercâmbio global de ideias; nacionais, ao envolver participantes de um único país; ou regionais, direcionados a atender uma área ou localidade específica, com foco no desenvolvimento local.

Dentro desse universo, os eventos apresentam formatos variados, cada um com objetivos específicos. Entre os mais comuns dos tipos para eventos canábicos estão as conferências, que permitem discussões aprofundadas sobre temas relevantes; os congressos, que reúnem especialistas para debates e apresentações em um campo específico; e as feiras e exposições, voltadas à apresentação de produtos, serviços ou inovações e vendas. Além disso, há painéis, formados por

grupos de especialistas que discutem assuntos de interesse; palestras, que oferecem uma abordagem educativa ou sensibilizadora sobre determinado tema; e as reuniões, geralmente destinadas a decisões estratégicas e ao compartilhamento de informações. Outras modalidades incluem as rodas de negócios e os encontros empresariais, que promovem conexões comerciais e parcerias; os workshops, que oferecem aprendizado interativo e desenvolvimento de habilidades práticas; e os eventos culturais, voltados à celebração de manifestações artísticas, tradições e expressões culturais.(Ramos, 2005).

A diversidade de formatos e classificações evidencia a versatilidade dos eventos como ferramentas poderosas para a disseminação de ideias, a construção de redes de relacionamento e a valorização de setores econômicos e culturais, mostrando-se essenciais em diferentes contextos e escalas.

O turismo pode se identificar em várias motivações como, experiências, hospitalidade, saúde, lazer e gastronomia. O mercado turístico, nos últimos anos, está sendo muito diversificado, permitindo que o viajante possa incluir várias atividades que gosta em uma única viagem. (Barbosa, 2024). Essa análise mostra a importância da segmentação da oferta turística, de formas diferentes atendendo todos os tipos de visitantes.

Conforme Dias (2005) e o MTUR (2007), ao analisar a oferta turística deve-se entender as potencialidades e compor produtos adequados ao público alvo, criando uma conexão nas experiências e satisfação pessoal. Ao reconhecer uma gama de vertentes turísticas, há hoje muitas áreas ligadas ao turismo de eventos como enoturismo, turismo cultural e o gastronômico. Nesse sentido, é importante ressaltar as modalidades alternativas e revolucionárias, como o turismo gastronômico canábico, que vem ganhando visibilidade conforme as pesquisas na saúde vão crescendo. Essa diferenciação de mercado é citada pelo MTUR:

Este conceito trabalha as experiências desejadas ou necessitadas por turistas ou consumidores, como uma estratégia de inovação da oferta turística com base numa nova segmentação de mercado e não mais unicamente em produtos, localidades, equipamentos, mas em experiências a serem vivenciadas, num conjunto de serviços que apelam para o imaginário, os desejos, as emoções e as histórias a serem protagonizadas pelo turista (Brasil, 2007, p 107).

Neste conceito o turismo canábico, que ainda é considerado controverso e ilegal, vem ganhando espaço como uma modalidade alternativa e contando com leis que aprovam seu uso medicinal, ou seja, as vezes pacientes tem que se deslocar para receber consultas, se tornando um fluxo de turistas que fazem com que o assunto seja mais “socialmente aceito”. Existem claro outras pessoas que querem obter outros tipos de experiências viajando para países legalizados, explorando a cultura e gastronomia fazendo com que o turista tenha uma imersão social. Como nos países legalizados. (Vicenti. 2021). No site da Nossa Uol (2021), mostrou a experiência com 4 brasileiros no turismo canábico, com isso o **Quadro 1** mostra as experiências:

Quadro 1: Lista de Brasileiros com experiências no turismo canábico

Turista	Idade	Origem	Destino
André	31 anos	São Paulo (SP)	Teve a experiencia no Uruguai, onde foi em <i>coffeeshops</i> onde obteve uma experiencia completa
Daniela	42 anos	Pindamonhangaba (SP)	Viajou durante 30 dias para os Estados unidos. Na “rota da maconha”, em uma das cidades de Portland conseguiu observar restaurantes, food trucks e docerias.
Marcos	-	São Paulo (SP)	Seu destino foi para Jamaica onde apesar de diversas restrições o uso para o turista é acessível.
Henrique	-	São Paulo (SP)	A viagem foi em Los Angeles nos EUA, em 2017 onde por um acaso acabou trabalhando em uma loja onde fornecia <i>cannabis</i> , ele relata também que ocorrem ônibus que fazem tours canábicos, levando pessoas onde vende a planta. ele complementa dizendo que na California já existe comestíveis óleos e diversos outros produtos com cânhamo.

Org: Da Autora

A partir das experiências dos turistas supõe-se um perfil jovem-adulto vindo de regiões metropolitanas e destaca-se os países Uruguai, Estados Unidos, Jamaica, que já tem uma legislação diferenciada, e que estão na rota turística desse segmento. Assim sendo demonstrado por Hermenegildo (2022) que discorre que “O Uruguai, após legalizar a maconha, abriu precedentes para a criação de novos mercados associados a planta, inclusive do ramo da alimentação. Muitos cozinheiros entusiastas, proibidos em seus países de explorar a culinária canábica vislumbraram uma oportunidade no mercado uruguaio. (*ibidem*, 2022, p.32)”. No Brasil ainda

existem poucas oportunidades de movimentação no mercado, porém de uns anos para cá, depois de inúmeros estudos, alguns eventos contribuíram para que as informações realmente agregassem no segmento.

Na época atual, existem eventos no Brasil que discutem vários assuntos, como: saúde, gastronomia, mercado de trabalho, turismo, inovações e oportunidades de negócios. É difícil achar dados precisos da quantidade de eventos canábicos que ocorrem por ano, já que é um assunto ainda em construção já que para o medicamento da *cannabis* aqui no Brasil ela ainda precisa passar por uma série de etapas antes de chegar na residência do solicitante, prevista pela PL 399/15. Porém existem dados conforme o levantamento da autora que comprovam que pelo menos ocorreram 9 eventos dentro do ano de 2024 e 7 deles de âmbito internacional. Dentre eles pode-se citar o:

- 1- Medical Cannabis Fair & Congresso Brasileiro da Cannabis Medicinal 2024, CICMED – Conferência Internacional da Cannabis Medicinal.
- 2- Congresso Internacional de Cannabis Medicinal da APMC.
- 3- Expocannabis Brasil, Intercannabis.
- 4- Expo Head Grow
- 5- We Need To Talk About Cannabis,
- 6- Seminário Maconha no Brasil Contemporâneo
- 7- Medical Cannabis Summit Festival Híbrido
- 8- WeExpo
- 9- Marchas da Maconha.

Então de todos os eventos oficiais citados 56% estão abordando um pouco sobre a importância da gastronomia nas palestras, mudando a visão da planta e impulsionando para quem busca novas experiências terapêuticas e gastronômicas. Com esses dados pode-se identificar a potência do desenvolvimento do turismo canábico no Brasil, já sendo capaz de ajudar agricultores, tecnologias, o turismo, medicina e o bem estar da sociedade.

Infelizmente no Brasil a *cannabis* ainda é ilegal e não se possui dados o suficiente em pesquisa sobre agências que fazem algum tipo de “tour” aqui no país, porém em uma breve pesquisa encontrou-se um site que se chama WeedTour, que

proporciona pacotes promocionais de viagens para America do Sul em países legalizados.

No *site* consegue-se observar ao todo 32 eventos e apenas 2 são dentro do Brasil ou seja a potência que mais eventos teriam aqui, seria uma grande conquista. O evento Head&Grow conta com sua 7ª edição que ocorre no Parque Maeda - São Paulo, ocorreu no dia 3 de junho de 2023, atraindo a expectativa de 5.000 visitantes, contendo mais de 80 *stands* e contendo mais de 100 marcas expositoras dentre os quais são: negócios, brindes, gastronomia, palestras e interações culturais. No site do evento existe um pacote de viagem para Ubatuba, chamado Ubatuba 420 Relax. São 3 dias, que incluem atividades que vão além de gastronomia, passeios e palestras, como “quaisquer viagem”, o passeio contém também experiências sensoriais como: trilhas de nível leve, argiloterapia, jantar sensorial, meditações e massagens corporais.

Neste site foi possível filtrar para pesquisas quais tipos de atividades, valor, local, quantidade de pessoas, qual tipo de pacote e o tempo que o turista gostaria para sua experiência. Facilitando a busca por diversas dinâmicas dentro de uma só viagem, fazendo com que o cliente realmente seja imerso nesse mundo.

Partindo nesse sentido a pesquisa apresenta alguns eventos canábicos que já movimentam o Estado de São Paulo Weed Academy é uma plataforma que oferece cursos, capacitando profissionais interessados na área Canábica, fornecendo conhecimentos científicos e práticos sobre o uso da *cannabis* medicinal. Dentre os eventos oferecidos destacam-se *workshop*, oficinas e cursos que acontecem em formato híbrido (online e presencial). Os valores dos eventos variam dependendo da duração e assunto, pesquisando no site tem-se que os *workshops* variam entre 100 á 400 reais, a exemplo, no mês de outubro de 2024 ocorreu um *workshop* sobre o cultivo e a legislação, a compra do ingresso pode ser no próprio Instagram da marca “W.academy.br”, quem escolhesse ir até o local do evento, ocorrendo no Growshop Grama Cultivo Eficiente, São Paulo.

Nessa categoria de eventos programados da Weed Academy, em novembro de 2024, o evento “Experience Day Cultivo & Extração” conta com café da manhã, palestras, almoço e certificado, sendo o valor do ingresso entre R\$ 109,00 – R\$ 179,00 reais. Outro evento será a oficina de ICE (Isolated Cold Extraction), que apresenta as melhores formas de extração da *cannabis* para a prática de extrato

medicinal. Os eventos mantêm o mesmo padrão, café da manhã, palestras, almoço e certificados para a conclusão do curso.

As vagas desse evento são limitadas com o valor de R\$ 159,00 – R\$ 399,00 reais, ainda tem-se a a oficina chamada BHO (Isolated Cold Extraction) - do básico ao avançado que falara sobre o processo de extração com solventes e técnicas de como manter a maior quantidade de *terpenos* conservados, manuseando de forma segura. A variação do valor é a mesma, sendo de R\$ 159,00 – R\$ 399,00 reais e em dezembro, sendo o ultimo evento do ano, contará com o curso de Cultivo Avançado, contando apenas com as palestras, custando R\$ 159,00 – R\$ 249,00 reais.

A partir dessas informações observa-se que a capacitação está cada vez mais direcionada para o desenvolvimento de profissionais e para quem gostaria de obter a experiência com a *cannabis*.

No Brasil, apesar das limitações na legislação, alguns profissionais têm conseguido dar visibilidade a essa vertente na culinária. Um exemplo é “Lilica 4:20”, que possui quase 70 mil seguidores nas redes sociais e compartilha conteúdos sobre a incorporação da *cannabis* em diferentes receitas. Além disso, ela lançou um *e-book* nomeado “Receitas da Lilica”, no qual ensina como administrar a planta na culinária de forma divertida e responsável (Lilica4:20 2023).

Outro destaque é o chef “Gustavo Colombek”, nascido no Espírito Santo mas devido às restrições no Brasil, em 2017 ele decidiu explorar o mercado canábico no Uruguai, onde realiza eventos particulares e promove experiências gastronômicas voltadas para esse público. Colombek se assentou como um dos primeiros mentores da América Latina ao combinar a *cannabis* com a altas técnicas da gastronomia, aplicando processos de infusão e harmonização que garantem o aproveitamento das propriedades medicinais da planta. (Souza, 2018).

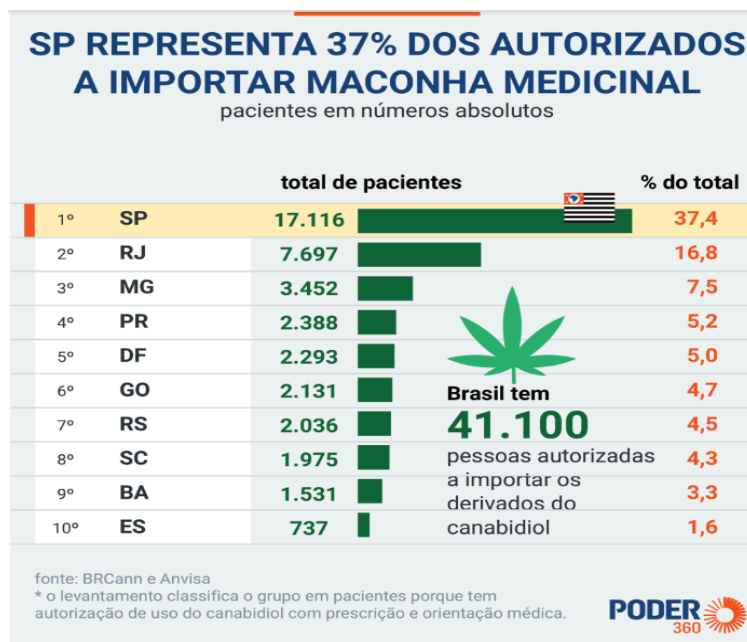
Bruno Boko conhecido como chef Green, também se destaca como um apoiador da gastronomia canábica no país. Promovendo pesquisas e debates sobre o uso da *cannabis* como um produto alimentício, investigando suas potencialidades no desenvolvimento de alimentos funcionais e nutracêuticos. (Humora, 2023)

O crescimento dos eventos com a temática canábica reflete a curiosidade de profissionais e do público desses eventos, sugerindo que cresceria cada vez mais se houvesse outra forma de legalização.

Apesar do potencial a gastronomia canábica em São Paulo ainda enfrenta uma série de preconceitos e desafios no âmbito cultural. Por mais que atualmente o

Estado seja o protagonista em obter pacientes medicinais autorizados a importar a cannabis medicinal, como mostra o **Quadro 2**:

Quadro 2: Importação no Brasil da *cannabis* medicinal:



Fonte: Poder 360 ,2021

No **Quadro 2** observa-se que na região Sudeste do Brasil a porcentagem de importação é de 63,3%, na região Sul contendo 14%, na região do Centro Oeste do país contendo 9,7%, e no Nordeste apenas com 3,3%. Ou seja, o grande potencial ainda está nos Estados mais conhecidos, fazendo com que nem todo mundo consiga com facilidade a importação dos produtos farmacêuticos à base de *cannabis*.

A análise do turismo canábico e dos eventos com ênfase no turismo medicina de saúde no Brasil, revela um mercado emergente e promissor que se alinha com as tendências globais de aceitação e regulamentação da *cannabis*. Com o avanço da legislação e a crescente demanda por tratamentos alternativos, o Ministério do Turismo vem se posicionando como um destino atraente para turistas em busca de experiências terapêuticas. A combinação de uma infraestrutura de saúde robusta, rica diversidade cultural e belezas naturais cria um ambiente propício para o desenvolvimento desse segmento. (Brasil, 2015).

O avanço da *cannabis* medicinal depende das políticas públicas, se a regulamentação progredir o número restaurantes, cafeterias, eventos que abordem o tema cresceriam exponencialmente em um cenário positivo. Além disso, os roteiros das agências de viagens poderia ampliar ainda mais esse publico “O turismo de experiência é um tipo de turismo que marca, que tem como principal característica ser marcante para o viajante” (Silva, 2022, p. 10.)

A relação entre os temas *cannabis* e turismo vem oferecendo oportunidade para criar vivências individuais e diferentes, que incluem entre eventos, cursos e pacotes turísticos focados nas experiências na saúde e na gastronomia canábica. Isso acaba afirmando que hoje em dia os viajantes buscam algo muito além de ir e vir, acabam priorizando essas sensações personalizadas

O turismo canábico se concebe porque as pessoas querem experienciar um momento único em lugar em que a maconha é legalizada, deste modo, observa-se um fator motivacional emocional no qual o indivíduo percebe a viagem como uma oportunidade de viver a experiência de estar em um local em que ele possa realizar atividades canábicas (sejam elas recreativas ou medicinais) de forma segura (Silva, 2022, p. 11.).

Nesse cenário, como o Brasil pode ser visto diante ao segmento de turismo canábico? Para responder, apresenta-se a seguir o próximo tópico.

2.1 A potência do Brasil como mercado de turismo canábico

Na revista Veja, indica que 40 nações que atuam com a *cannabis* medicinal, todas obtêm lucro com esse segmento inovador. Os produtos variam de cosméticos, produtos de higiene, indústria têxtil, e a que se está abordando neste trabalho, eventos e gastronomia que contribuem para o setor no mercado turístico. (Veja, 2024).

O turismo canábico, embora ainda recente, demonstra gradualmente a aceitação da *cannabis* e seu potencial na economia turística. A experiência de países como os Estados Unidos e a Holanda, que têm avançado na legalização e regulamentação da *cannabis*, oferece importantes percepções para outros países que buscam explorar esse mercado. Indo mais a fundo na pesquisa, uma

comparação entre Brasil e Estados Unidos mostra que, enquanto os EUA arrecadaram cerca de 2,9 bilhões de dólares em impostos em 2022, o Brasil poderia arrecadar entre 5 e 6 bilhões por ano para os cofres públicos, o que corresponderia a 40% do que o país arrecada com o álcool e 60% do que é arrecadado com o tabaco, segundo o Jornal Opção (2023).

De acordo com o *site* Governo Federal Brasileiro, no primeiro trimestre do ano de 2024, foi registrado a maior receita na história do turismo, possuindo mais de US\$ 2,06 bilhões, ou seja juntando todos os números citados pode-se perceber que falamos de um mercado bilionário que com certeza teria procura.

O grande potencial do Brasil é se consolidar no mercado a partir de normatizações aprovadas. Independente de limitarem o acesso ao desenvolvimento é inevitável descartar a notoriedade dentro do setor. Em países onde a planta já é utilizada, os impactos interferem diretamente na economia, sendo assim sendo um ótimo aliado para atrair outros públicos, que têm interesse em experiências gastronômicas, como e discutido neste trabalho.

.Para entender melhor como turismo seria afetado de forma direta e indireta, pela a produção da *cannabis* foi adaptado pela Sociedade Brasileira de Estudos sobre a *Cannabis* (SBEC), um manual da AGENDA de 2030, mostrando as Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de forma em que a inclusão do cânhamo na sociedade em geral beneficia a todos aqueles que se propõem se incluírem em alguma atividade para o desenvolvimento o país conforme o **Quadro 3**:

Quadro 3: Agenda ODS 2030 - A inclusão da *Cannabis* nas ODS

Nº	ODS's	Aplicação da <i>cannabis</i> em diferentes recursos
1	Erradicação da Pobreza	A partir dos recursos advindo da regulamentação, promover melhorias nas comunidades carentes e capacitação para o novo mercado, Para geração de oportunidade de trabalho.
2	Fome zero e agricultura sustentável	O alto valor nutricional das sementes de cânhamo pode auxiliar no combate a desnutrição das camadas mais pobres da população. Através de sentidos aos pequenos produtores, Mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, entre outros, promoveram o cultivo de cânhamo para produção de alimentos derivados das sementes.
3	Saúde e Bem estar	as sementes de cânhamo são fonte em proteínas e aminoácidos essenciais, podendo ser utilizada para substituir a proteína animal. produtos e alimentos à base de CBD, por seu impacto positivo na homeostase do corpo humano, podem contribuir como suplemento para melhorar a saúde geral e o bem estar.

4	Educação de qualidade	Os recursos financeiros gerados pela regulação podem beneficiar educação e a capacitação dentro do novo mercado, bem como educação nas áreas cultural e ambiental.
5	Igualdade de gênero	Geração de oportunidades profissionais às mulheres na indústria do cânhamo afim de promover o empoderamento em diversos níveis
7	Energia acessível e limpa	o cânhamo é a cultura produtora e armazenador de energia sustentável, confiável e verde (biomassa das plantas), sendo também uma opção renovável para produção local e nacional de Biocombustíveis.
8	Trabalho decente e Crescimento econômico	fomentar a geração de diversas oportunidades de trabalho decentes para mulheres, homem, jovens e pessoas com deficiências na indústria do cânhamo. surgimento de um novo mercado sustentável, sustentado e inclusivo.
9	Indústria, Inovação e Infraestrutura	surgimento de uma nova indústria sustentável que irá incentivar o desenvolvimento de maquinário específico. fortalecimento das pesquisas científicas visando inovação em produtos sustentáveis a base de cânhamo.
10	Redução das desigualdades	Políticas de inclusão social e econômicas da população na indústria do cânhamo para assumirem postos de trabalhos decentes.
11	Cidades e comunidades sustentáveis	são materiais de fibra de cânhamo, como tijolos, para urbanizações das favelas.
12	Consumo e produção responsáveis	produtos sustentáveis de cânhamo facilitam o desenvolvimento de uma economia circular, reduzindo a geração de resíduo
13	Ação contra a Mudança global do clima	de maneira indireta, promovendo a gestão sustentável dos produtos naturais, a indústria do cânhamo pode contribuir com as ações pelo clima através da regeneração de solos, do sequestro de carbono, das culturas de rotação, produção de biomassa e biocombustíveis.
15	Vida terrestre	o cultivo do cânhamo pode ser o usado para a fito remediação de solo e águas contaminadas . a partir do incentivo, priorizar pequenos agricultores rurais, com unidades tradicionais e agriculturas familiares.
16	Paz, justiça e instituições eficazes	de maneira indireta indústria do cânhamo ao promover inclusão social a partir da capacitação para o trabalho pode diminuir as desigualdades através da geração de renda, promovendo justiça social, diminuindo a violência e proporcionando o aumento da face social.
17	Parcerias e meios de implementação	parcerias com países a indústria do campo para trocas de experiências, intercâmbio entre empresas,

Fonte: Revista Cannabis (2024)

Org: Da Autora

Conforme observa-se no **Quadro 3** da SBEC, existem ao total 15 “áreas” afetadas pelo cânhamo em diferentes propostas. Sendo assim, mostrando seu

grande potencial em desenvolvimento, a *cannabis* atingiria um grande potencial caso as políticas públicas abordassem como um assunto sério.

Na ODS 3 observa-se que os produtos alimentícios tem um impacto positivo para o ser humano podendo ser incluso na alimentação das pessoas;

Na ODS 4 indica que os recursos gerados pela regulamentação pode beneficiar a educação, como dito no trabalho, fazendo pesquisas se desenvolverem perante o assunto,

No ODS 8 aponta que se bem aplicada o cânhamo pode-se fomentar a geração de novos empregos para a população tão qual o turismo já faz,

No ODS 12 discute sobre seu uso sustentável e como os produtos a base de cânhamo podem ser sustentáveis contribuindo para o turismo sustentável; e,

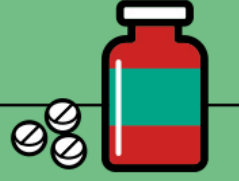
No último ODS 17, observa-se que as parcerias com os países que já estão nesse mercado, poderia ser importante para um ótimo impacto positivo no trismo do país.

Com a taxa de desemprego crescendo no Brasil nos últimos anos, segundo dados do IBGE são de 7,5 milhões, equivalendo à 6,9% no 2º trimestre 2024. Os Desalentados, já conta com mais de 3,3 milhões de pessoas no 2º trimestre 2024. E por último a Taxa de subutilização, contando com 16,4% no 2º trimestre 2024. Portanto, ao se analisar o cenário atual de desemprego no Brasil, conclui-se que o mercado de turismo canábico apresenta um potencial promissor para a economia nacional.

A expansão desse setor poderia gerar diversas oportunidades de emprego para a população, contribuindo diretamente para a redução da taxa de desemprego no país. No entanto, ainda falta investimento significativo para que esse mercado se fortaleça, permitindo que ele se desenvolva sem preconceitos e cumpra seu papel como uma nova fonte de geração de renda e empregos para os brasileiros. (IBGE, 2024).

No **Quadro 4** tem-se algumas etapas do cultivo, da importação e exportação do cânhamo.

Quadro 4: Modos de apresentação da *Cannabis*

MEDICAMENTOS FEITOS COM CANNABIS SATIVA O que o Projeto de Lei 399/15, em análise na Câmara dos Deputados, propõe		
Cultivo  - Permite o cultivo em todo o País para fins medicinais, científicos, veterinários e industriais, desde que feito por pessoa jurídica ou associação de pacientes - Exige autorização da Anvisa (no caso de remédios) ou do Ministério da Agricultura (no caso de uso veterinário e industrial) - Exige certificação dos teores de tetraidrocanabinol (substância psicoativa da maconha) das sementes de Cannabis comercializadas - Exige o controle de acesso ao local do cultivo, que não poderá ter identificação	Medicamentos  - Exige a comercialização em embalagens invioláveis e com prescrição médica - Remete o controle de preço e publicidade à Anvisa - Permite que farmácias fitoterápicas do SUS cultivem Cannabis medicinal para elaboração de produtos - Permite que farmácias de manipulação façam produtos de uso humano ou veterinário com Cannabis	Cânhamo  Autoriza a produção e comercialização de produtos fabricados a partir do cânhamo industrial, como cosméticos, produtos de higiene pessoal, celulose e fibras
Importação e exportação  Permite que pessoas jurídicas importem e exportem sementes, plantas e derivados de Cannabis, exclusivamente para fins medicinais ou industriais		
Fonte: PL 399/15 Arte: Thiago Fagundes/Agência Câmara.		

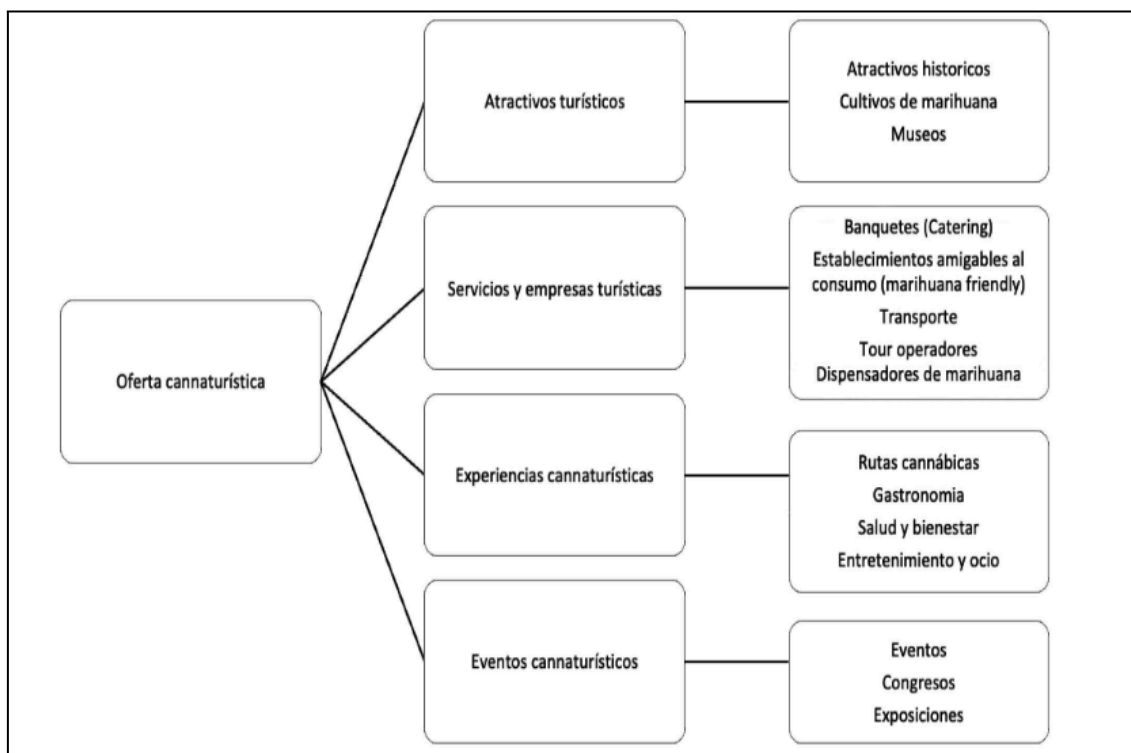
Fonte: Câmara dos Deputados (2021)

Ainda nesta percepção da *cannabis* infundada na alimentação, na coleta de dados observamos que, existem alguns programas que mencionam a *cannabis* de forma medicinal. Porém, dentre eles, um seriado na plataforma de streaming Netflix chamado “COOKING ON HIGH”, no qual foi criada para a desmistificação do assunto, o programa se baseia em uma disputa culinária, os participantes terão que fazer 1 prato a cada rodada, sendo no total 3 e cada uma delas julgadas pelos jurados. O programa é composto por apresentadores, jurados, *chefs*, profissionais canábicos, mostrando o desenrolar das junções entre a comida e a *cannabis* (CBD e THC). No final do programa o ganhador leva \$10.000 dólares para casa. (HERMENEGILDO, 2019).

Para Camargo *et al* (2022) a oferta do turismo canábico envolve diversas atividades, serviços e experiências. Com a legalização em países como os Estados Unidos e Canadá, inclui vários atrativos como locais históricos, museus, fazendas de cultivo, experiências gastronômicas, como mostra no **Quadro 5**, a oferta turística

canábica, gera atrações e atividades que conectam pessoas de diferentes motivações em um ambiente único:

Quadro 5: Oferta turística canábica



Fonte: Camargo *et al* (2022).

O mapa mental mostra essa diversidade de áreas impactadas com o serviço turístico, claramente se o setor for desenvolvido, a geração de novas estruturas no turismo seria interessante. O desenvolvimento desse segmento por mais que tenha dificuldades com as políticas públicas, sendo desafiadas para conseguir construir uma infraestrutura de qualidade e segura, envolve investimentos que necessitariam de apoio de influências maiores.

Por outro lado essa oferta turística, a medida que seja socialmente aceita, o mercado tem potencial, seja atraindo novas pessoas para utilizar dos recursos como os turistas ou novos empreendedores. Isso afeta não só o Brasil mas como o empreendedorismo, a cultura, a renda, a infraestrutura local.

Em geral, o futuro dessa oferta turística apenas dependerá das novas políticas públicas que regulamentam esse tipo de turismo, tendo a grande responsabilidade dentro do cenário de maneira inovadora, atendendo essas demandas já existentes. (Camargo *et al*, 2022).

Com esse contexto, apresenta-se a seguir o cenário canábico, a partir dos eventos e das normatizações que podem influenciar no desenvolvimento desse segmento do turismo, especificamente, no Estado de São Paulo.

3 O CENÁRIO CANÁBICO E AS INFLUÊNCIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO: ENTRE NORMAS E EVENTOS

Os eventos surgem como uma atividade no turismo que gera renda e diversos benefícios para os empreendedores das cidades, estados e para a comunidade que nela se insere. (Britto; Fontes, 2006).

De acordo com Britto e Fontes (2006), os órgãos envolvidos no turismo do Brasil, são, além do Ministério do Turismo, as Secretarias de Turismo Estaduais ou Secretarias de Esporte e Cultura, sendo esses órgãos representantes da prefeitura e o órgão que representa o público é o Conselho Municipal de Turismo, atuando em conjunto obtendo um bom desenvolvimento em calendários de eventos anuais, tornando assim o Brasil como um produto turístico. Ademais, os órgãos públicos envolvidos no turismo vem estabelecendo políticas públicas no setor para o desenvolvimento de segmentos e desempenhando papel incentivador de novos segmentos turísticos.

Com o avanço das políticas, tanto no turismo quanto na área da *cannabis*, os eventos se inserem no tema e vem desempenhando um papel importante socialmente. Acontecem nas áreas de saúde, direito e gastronomia. Para se caracterizar um evento na área de gastronomia, existe uma lista para atingir esse objetivo, de acordo com Zanella (2008)

- Promover e divulgar a localidade ou região
- Revigorar a imagem da empresa promotora
- Atrair novos clientes, estimulando o mercado potencial
- Apresentar pratos, serviços e instalações
- Aumentar receitas de vendas
- Absorver novas técnicas de serviço pela participação de especialistas, convidados ou contratados
- Revigorar ou mudar a forma de administração dos estabelecimentos
- Aumentar os índices de ocupação na baixa temporada

Entre esses objetivos, destaca-se aqueles que vem contribuindo para a atividade turística como a promoção e divulgação da localidade ou região, a atração de novos clientes (público), estimulando o mercado potencial, e o aumento dos índices de ocupação na baixa temporada.

Por outro lado, o Estado de São Paulo vem desempenhando um papel central no avanço das políticas públicas relacionadas ao uso medicinal da *cannabis* no Brasil, tornando-se um modelo de referência. A aprovação da Lei 17.618/2023 de acordo com a (Alesp), foi um marco histórico, fazendo com que o Estado de São Paulo seja primeiro estado do país a oferecer medicamentos à base de *cannabis* gratuitamente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa lei se destina especialmente a pacientes que sofrem de doenças graves, como a Síndrome de Dravet, a Síndrome de Lennox-Gastaut e o Complexo de Esclerose Tuberosa, que podem ter melhora significativa com o uso de *cannabis* medicinal. Sendo assim permitindo o acesso para pessoas de baixa renda, sendo algo que anteriormente tornava-se inviável devido a falta de políticas públicas para investir. Resultando em altos custos de importação.

Apesar do progresso no campo medicinal, o uso recreativo da *cannabis* ainda é ilegal no Brasil gerando um desafio persistente. No entanto, o crescente debate sobre a regulamentação do uso recreativo, impulsionado por discussões em torno de políticas mais abrangentes como o Supremo Tribunal Federal (STF) anda fazendo desde 2006. Isso poderia transformar o Estado de São Paulo em um foco de turismo canábico, caso leis mais inclusivas permitam o cultivo e uso recreativo de maneira segura e regulada, impulsionando não apenas a economia, mas também o turismo.

Esse avanço pode servir de base para debates nacionais sobre a legalização completa da planta, incluindo usos recreativos e industriais como a própria ABICANN (Associação Brasileira das Indústrias de *Cannabis*) que incentiva políticas públicas, desenvolvendo Empresas e Profissionais Técnicos, atuantes nos mercados da *Cannabis* Medicinal no Brasil. (Abicann, 2023).

A partir do histórico da *cannabis* no Brasil e o cenário atual foram levantados as principais normatizações importantes para o desenvolvimento da *cannabis* no Brasil, sendo possível observar no **Quadro 6**:

Quadro 6: Principais normatizações no Brasil

Ano	Normatização	Contexto
1938	Decreto- Lei nº 891	Primeira legislação nacional que criminaliza o uso e comércio de <i>cannabis</i> .
1964	Decreto - Lei Nº 54.216	Conhecida como Lei de Entorpecentes, regulamenta o controle de entorpecentes, incluindo a <i>cannabis</i> .
1976	Lei nº 6.368:	Lei de Tóxicos, consolida a proibição do uso, cultivo e venda de <i>cannabis</i> no Brasil.
1998	Lei nº 344/98	Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, estabelecendo critérios para a prescrição e dispensação desses medicamentos.
2006	Lei nº 11.343	Lei de Drogas, substitui penas de prisão por alternativas para usuários, mas mantém a criminalização do tráfico de drogas, incluindo a <i>cannabis</i> .
2015	Lei nº 17/2015	A Anvisa: Regulamenta a importação de produtos à base de canabidiol (CBD) para uso terapêutico.
2015	RDC nº 399/2015	Regulamenta o plantio de <i>cannabis</i> , especificamente a Cannabis sativa, para fins medicinais, além de viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos e partes da planta
2020	RDC nº 327/2019	A Anvisa: Regulamenta a produção e comercialização de produtos à base de <i>cannabis</i> para fins medicinais.
2021	PL nº 3790/2021	Autoriza a prescrição, manipulação, distribuição, importação, exportação e comercialização de produtos industrializados e/ou manipulados destinados à medicina veterinária que contenham princípios ativos derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis.
2021	PL nº 369/2021	Dispõe sobre a aplicação de “Cannabis sativa” e seus derivados na medicina veterinária.
2023	PL nº 89, DE 2023	Fornecimento Gratuito de Medicamentos Formulados de Derivado Vegetal à Base de Canabidiol, em associação com outras substâncias canabinóides, incluindo o tetrahidrocanabinol, nas unidades de saúde públicas e privadas conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS.
2024	PL nº 2726/2024	Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a cannabis sativa aos laboratórios autorizados a processá-la para uso medicinal. Alteração, Lei Antidrogas (2006), destinação, Mercadoria apreendida, operação policial, Cannabis (gênero), laboratório, uso medicinal.

Org: Da Autora

Os destaques para as normas que mais contribuem para o turismo e os eventos, gastronômicos e de saúde, é a Lei nº 11.343/2006, conhecida como “Lei de

Drogas”, esta lei estabeleceu uma base jurídica que permitiu avanços nas pesquisas sobre o uso medicinal da *cannabis* no Brasil.

Já a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 327/2019 - da ANVISA regulamentou a produção e comercialização de produtos à base de *cannabis* para fins medicinais. Esta regulamentação permitiu assim que farmácias e estabelecimentos especializados fornecessem produtos derivados da *cannabis*, contribuindo para, além de atender pacientes que procurassem esses tratamentos alternativos no país, o desenvolvimento do turismo de saúde com ênfase para as localidades destacadas no Quadro 4, especialmente na região Sudeste.

A Lei nº 17/2015 foi um marco para o uso medicinal pela ANVISA, onde estabelece a regulação sobre a importação de produtos à base de canabidiol (CBD) para uso terapêutico, possibilitando que pacientes que precisem de produtos de CBD tenham acesso, ainda que limitado, ao tratamento no país, podendo viajar para obter consultas.

O Projeto de Lei 399/2015 propõe regulamentar o cultivo de *cannabis* para fins medicinais e industriais, ele explorou o potencial econômico da *cannabis* no Brasil, criando oportunidades para que o país avance no mercado internacional de saúde e produtos industriais baseados em *cannabis*.

E por último o Projeto de Lei N° 89/2023 que previu o fornecimento gratuito de medicamentos à base de canabidiol e outros canabinóides, incluindo o tetraidrocanabinol (THC), nas unidades de saúde públicas e conveniadas ao SUS. Ele foi aprovado como Lei nº 17.618/2023, sendo importante porque veio apoiar diretamente o acesso da população a tratamentos terapêuticos e pode atrair turismo de saúde em locais onde esse acesso ainda é restrito.

A fim de estabelecer a relação entre o avanço das normatizações com o mercado da *cannabis* em desenvolvimento no país, especialmente na contribuição com a atividade turística e a realização de eventos, buscou-se por meio de levantamento, apontar os eventos canábicos realizados no Estado de São Paulo. Observou-se que mesmo com a falta de políticas públicas mais direcionadas ocorrem eventos sobre a *cannabis*, movimentando o turismo local.

No **Quadro 7**, estão os eventos levantados no Estado de São Paulo em 2024:

Quadro 7: Agenda de Eventos do ano de 2024

Edição	Evento	Data	Local	Período	Organizadores	Site
4ª	Medical Cannabis Fair & Congresso Brasileiro da Cannabis Medicinal 2024	23, 24 e 25 de maio de 2024	ExpoCenter Norte, São Paulo	Anual	SECHAT	Medical Cannabis Fair
	CICMED – Conferência Internacional da Cannabis Medicinal	Sem data confirmada	Centro de Convenções Frei Caneca, São Paulo	Anual	EventMed, PlanoA e LevitaTur	CICMED
	Congresso Internacional de Cannabis Medicinal da Associação Pan-americana de Medicina Canabinoide (APMC)	Sem data confirmada	Hotel Radisson Paulista, São Paulo	Anual	APMC	Site APMC
2ª	Expocannabis Brasil	15, 16 e 17 de novembro de 2024	São Paulo Expo, São Paulo	Anual	MiCasa420, Open Green e Smokebuddies	Expocannabis Brasil
2ª	Intercannabis	19 e 20 de abril de 2024	ESPAÇO RIVERA, São Paulo	Anual	Intercannabis	Intercannabis
	Expo Head Grow	08 e 09 de junho de 2024	Parque Maeda Itu, São Paulo	Anual	Head Grow	Expo Head Grow
	We Need To Talk About Cannabis	25 de junho de 2024	Espaço Aroeira, São Paulo	Anual	WNTC	We Need To Talk About Cannabis
	WeExpo	03 e 04 de Março de 2024	Espaço Mato Dentro-Campinas/SP	-	-	-
	Marcha da Maconha	16 de junho de 2024	-	Anual	-	-

Org: Da Autora

Diante do levantamento, a maioria desses eventos incluem a temática sobre a gastronomia, entre eles destaca-se os que abordam a culinária⁵ canábica sendo:

- 1- Expocannabis Brasil – Abordando vários temas como A&B com chefs, workshops
- 2- Medical Cannabis Fair & Congresso Brasileiro da Cannabis
- 3- Medicinal 2024: CICMED – aborda a culinária cannabis medicinal
- 4- Expo Head Grow – vem ensinando sobre o cultivo e o uso da planta na culinária
- 5- We Need To Talk About Cannabis – aborda temas ambos então possivelmente terá algo relacionado.

Também, destacando as características desses eventos, tem-se que:

A feira e congresso, “4ª Medical Cannabis Fair & Congresso Brasileiro da Cannabis Medicinal 2024”, ocorreu nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2024, são organizados pela SECHAT e realizados no ExpoCenter Norte, em São Paulo. O evento anual se concentra no uso medicinal da *cannabis*, apresentando palestras, painéis e estandes voltados para a educação e o desenvolvimento de terapias à base de *cannabis*. É uma oportunidade para profissionais da saúde, pesquisadores e o público geral aprenderem mais sobre as inovações e pesquisas no setor medicinal.

O evento CICMED – Conferência Internacional da Cannabis Medicinal não possui data confirmada para 2024, é realizado no Centro de Convenções Frei Caneca, em São Paulo, promovido por EventMed, PlanoA e LevitaTur. Esta conferência anual reúne especialistas internacionais para discutir avanços médicos, terapias e regulamentações para a *cannabis* medicinal, fortalecendo a conexão entre médicos, pesquisadores e empresários interessados na área de saúde. A **Figura 1** traz as informações de sua realização:

Figura 1: Divulgação do evento CICMED 2024



⁵ São alimentos que contêm compostos derivados da cannabis, como THC e CBD, incorporados em sua composição. Eles podem apresentar diferentes formatos e níveis de potência, incluindo todos os tipos de comida.

O Congresso Internacional de Cannabis Medicinal da Associação Pan-americana de Medicina Canabinoide (APMC) é organizado pela APMC e realizado anualmente no Hotel Radisson Paulista, em São Paulo, é um evento especializado em medicina canabinóide na América Latina. Ele é voltado para profissionais da área de saúde que buscam se especializar e aprimorar seus conhecimentos em tratamentos médicos com *cannabis*. Como mostra a **Figura 2**:

Figura 2: Divulgação do evento Congresso Internacional de Cannabis Medicinal da APMC



O evento mais conhecido é a Expocannabis que já está em sua 2ª edição ocorreu nos 15, 16 e 17 de novembro de 2024 no São Paulo Expo, ela é organizada por MiCasa420, Open Green e Smokebuddies. O evento tem foco em aspectos culturais, medicinais e econômicos da *cannabis*, reunindo especialistas, empreendedores e entusiastas que discutem o futuro da regulamentação e os avanços no setor. A **Figura 3** exhibe:

Figura 3: Divulgação do evento Expocannabis



A Intercannabis foi marcado para os dias 19 e 20 de abril de 2024 no Espaço Rivera, São Paulo, o evento anual Intercannabis é uma oportunidade para que o público conheça marcas, produtos e serviços do setor canábico, em um ambiente

que promove o diálogo sobre o papel da *cannabis* na sociedade. Ele oferece workshops, palestras e expositores voltados ao setor industrial e medicinal da *cannabis*. A **Figura 4** traz as informações de sua realização:

Figura 4: Divulgação do evento Intercannabis



No evento Expo Head Grow reúne anualmente a comunidade focada no cultivo e na tecnologia de crescimento de plantas. Organizado pela Head Grow, o evento exhibe tecnologias, equipamentos e técnicas inovadoras para cultivo, atraindo growers, empresários e consumidores interessados na área. Programado para 08 e 09 de junho de 2024 no Parque Maeda, Itu (SP). A **Figura 5** traz as informações de sua data:

Figura 5: Divulgação do evento Expo Head Grow



Este evento We Need To Talk About Cannabis acontecerá em 25 de junho de 2024 no Espaço Aroeira, em São Paulo. Com uma abordagem voltada ao diálogo sobre a *cannabis*, ele busca educar e desmistificar o uso medicinal e recreativo da planta, trazendo profissionais da saúde e do direito para debater o tema. A **Figura 6** faz a menção do evento.

Figura 6: We Need To Talk About Cannabis



Já a WeExpo visa explorar o mercado de *cannabis* no Brasil, com ênfase em inovações e oportunidades de negócios, além de oferecer um espaço para networking entre empreendedores e entusiastas. o evento foi marcado para os dias 03 e 04 de março de 2024 no Espaço Mato Dentro, em Campinas (SP), o WeExpo ainda não divulgou todos os detalhes de sua organização. A **Figura 7** traz as informações de sua realização:

Figura 7: Divulgação do evento WeExpo



E por último, a Marcha da Maconha ocorre em diferentes lugares do Brasil, porém a edição de São Paulo da Marcha da Maconha ocorreu em 16 de junho de 2024. Este evento anual, de caráter social e político, reúne ativistas e simpatizantes que defendem a descriminalização e regulamentação da *cannabis* no Brasil, buscando aumentar a conscientização sobre a importância de uma política de drogas mais inclusiva e justa. A **Figura 8** mostra a data da realização:

Figura 8: Marcha da Maconha



A importância dos eventos internacionais sobre *cannabis* para o Brasil é mostrar como o tema está ganhando visibilidade mundial. Esses eventos contribuem para a amplificação de conhecimento sobre os benefícios e as regulamentações da *cannabis* em vários setores, como saúde, turismo e economia. A realização desses eventos no Brasil também ajuda a colocar o país no mercado internacional, promovendo o turismo canábico e o desenvolvimento de políticas públicas mais robustas para regulamentação e uso da *cannabis*. De acordo com Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, (Brasil, 2023), esses encontros oferecem oportunidades para fornecer relações comerciais e científicas, além de estimular o debate sobre a legalização e regulamentação no Brasil.

A maior parte dos eventos canábicos ocorre no Estado de São Paulo, devido à concentração de empresas centrais e infraestrutura de transporte no local. São Paulo é considerado o centro econômico do Brasil e possui fácil acesso a diferentes regiões do Brasil e do mundo. Tornando a cidade um destino estratégico para eventos de grande porte, como exposições, conferências e feiras. De acordo com a Infonet (2024), São Paulo é um dos principais destinos de turismo de eventos, oferecendo espaços de qualidade, como o ExpoCenter Norte e o São Paulo Expo, que são essenciais para a realização desses eventos no setor de *cannabis* no Estado.

Nos eventos canábicos que são realizados no Brasil, os temas mais discutidos incluem tratamentos medicinais, com foco em doenças como epilepsia, dor crônica e ansiedade, além de empreendedorismo no setor canábico. A gastronomia canábica também está em expansão, com destaque para o uso da

cannabis em alimentos e bebidas. Além disso, os eventos tratam da regulamentação da *cannabis*, abordando os desafios. Almeida (2023) aponta que, esses temas atraem tipos diferentes pessoas, desde profissionais da saúde ou pessoas em busca de tratamentos até investidores interessados no mercado.

O perfil do público que participa dos eventos canábicos é diversificado, mas com algumas características comuns. De acordo com Rodrigues (2023) em geral, o público é composto por pessoas que buscam tratamento científico com a *cannabis*. Além disso, muitos participantes são usuários de planta que buscam uma visão mais "oficial" e científica sobre os benefícios e os tratamentos que podem ser realizados.

A falta de políticas públicas estabelecidas em relação à *cannabis* afeta a realização dos eventos no Estado de São Paulo, diretamente no planejamento, na execução e na viabilidade desses eventos, pois limitam o desenvolvimento no alcance de turismo personalizado. O progresso dos eventos e consequentemente quem os organiza teriam dificuldades para adquirir as licenças e permissões dos órgãos municipais e estaduais. Muitas vezes essas feiras não conseguem ser realizadas pelo preconceito social, que e pela perplexidade jurídica. (Jornal da USP, 2023).

Com essa falta de certeza legal, os eventos enfrentam dificuldades para disseminar as atividades nas mídias. O marketing das convenções que tratam sobre o assunto, podem ter *posts* derrubados, fazendo uma barreira entre o público resultando em menos retorno financeiro e entendimento sobre o tema.

Os eventos tratam de estudos educacionais e medicinais que promovem a capacitação de profissionais e estudante das áreas para que possam obter informações certas sem discriminação sobre o assunto. Essa falta pode afetar a chance de oportunidades econômicas, já que, países que regulamentam, impulsionam a economia através do turismo, gerando rendas, empregos, novas atrações. Sendo assim criando instabilidades para empreendedores que gostariam de apostar nesse mercado. Pois sem apoio do governo a *cannabis* teria uma certa afirmação sobre a marginalização, perpetuando o preconceito social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta pesquisa, tive a oportunidade de explorar a fascinante potencialidade da *cannabis* como um recurso turístico gastronômico e seu impacto no setor do turismo. Considerando um futuro cenário de legalização da *cannabis* no Brasil, imergi na investigação de como o turismo gastronômico canábico poderia impulsionar essa indústria, proporcionando novas oportunidades de negócios e experiências para os visitantes.

Ao indagar sobre o cenário atual do turismo canábico e seus desdobramentos, ficou nítido que a presença da *cannabis* tem aumentado consideravelmente em diversas atividades sociais, incluindo a gastronomia com a realização de eventos como a Expo Cannabis, a Marcha da Maconha e Conferências no Brasil, têm surgido em diferentes países, constatou-se promoção a socialização e a troca de conhecimentos sobre o uso da *cannabis*.

O Estado de São Paulo foi o pioneiro em garantir o tratamento que oferece o medicamento de forma gratuita. Nesse sentido o Estado de São paulo foi fundamental para que começasse a desmistificação do assunto, sendo o primeiro Estado a regulamentar seu uso medicinal através do SUS com a Lei 17.618/2023, ajudando inúmeras famílias que precisam do medicamento a base de canabidiol. (ALESP) 2023. A partir da pesquisa documental das normatizações no Brasil, observou-se como com a aplicabilidade delas, os eventos poderiam ocorrer mais, oferecendo uma compreensão da complexibilidade da temática que gera tantas polemicas.

Se pensarmos que no futuro a *cannabis* seja legalizada, estudos sobre meios de promover o desenvolvimento econômico seriam importantes? como por exemplo, turismo gastronômico canábico? O presente trabalho buscou discutir sobre como as políticas públicas poderiam contribuir para o desenvolvimento turístico no pais com esse novo segmento, assim como, a exemplo de outros países, que tem potencializado o turismo. O segmento de turismo de eventos, gastronomia e de saúde, são temas para futuras pesquisas na área.

Os resultados desta pesquisa ressaltam a relevância de compreender o papel da *cannabis* no contexto turístico e gastronômico, bem como os impactos potenciais de sua regulamentação. Dentre os objetivos estabelecidos, foi possível analisar a importância dos eventos canábicos no turismo paulista, evidenciando o papel das normatizações brasileiras, como a Lei 17.618/2023, na regulamentação do uso medicinal da *cannabis*.

Além disso, identificaram-se as potencialidades do segmento do turismo canábico, principalmente em eventos que promovem a socialização e a troca de conhecimentos, como feiras, conferências e encontros culturais. Também foram destacados os diferentes tipos de eventos canábicos, suas características e localizações, reforçando a necessidade de políticas públicas que garantam a segurança, a organização e a expansão desse setor.

Por fim, verificou-se que a aplicabilidade das normatizações existentes é essencial para o desenvolvimento do turismo canábico no Brasil. O estudo evidencia que o setor possui grande potencial de crescimento, especialmente se articulado com políticas que estimulem o desenvolvimento econômico, a educação e a saúde pública. Esse cenário aponta para a necessidade de novas pesquisas que aprofundem a discussão sobre o turismo gastronômico canábico como um vetor de desenvolvimento no país.

Assim, o turismo canábico gastronômico se adapta às demandas dos turistas, enquanto a culinária canábica se revela como um mercado em ascensão, capaz de impulsionar o desenvolvimento turístico. Ao oferecer experiências gastronômicas únicas e inovadoras, o uso da *cannabis* como ingrediente na culinária pode atrair um público diversificado em busca de novas sensações.

A abordagem metodológica baseada na revisão de literatura e pesquisa documental permitiu explorar a relação histórica da planta com a alimentação e a atualidade analisando as articulações políticas que têm aberto espaço para a aplicabilidade da *cannabis* na gastronomia contemporânea, em conjunto com o turismo e os eventos. Os resultados obtidos evidenciam o potencial da *cannabis* como um recurso turístico em diferentes localidades, capaz de alavancar o desenvolvimento do setor, principalmente no Estado de São Paulo.

Por todos esses aspectos, o estudo demonstrou que a *cannabis* pode desempenhar um papel relevante no desenvolvimento do turismo gastronômico, desde que sejam estabelecidas regulamentações adequadas e medidas de segurança. Ao explorar essa temática, contribuímos para a compreensão do potencial turístico da *cannabis* e abrimos caminho para futuras pesquisas e discussões.

Contudo, para que o turismo e a gastronomia canábica alcancem seu pleno potencial, é crucial superar desafios como a resistência cultural e a necessidade de regulamentações claras.

Em suma, a consolidação do turismo canábico no Brasil, juntamente com a valorização da gastronomia canábica, não apenas pode impulsionar a economia local, mas também contribuir para a transformação das percepções sobre a *cannabis*, promovendo um futuro de novas oportunidades para o país e o chão para a realização dos eventos nas temáticas.

A pesquisa evidenciou que a *cannabis* pode ser utilizada a partir de eventos vinculados ao turismo, especialmente na área de gastronomia, estimulando os empreendimentos locais. Além de atividades recreativas e visitas, a gastronomia se destaca como uma área promissora.

A incorporação da *cannabis* na culinária não apenas diversifica o setor, mas também cria novas oportunidades de emprego e atrai novos visitantes, especialmente considerando o sucesso do mercado no exterior. Como afirma a Revista da SBEC, “O Potencial sustentável da cultura do cânhamo leva-nos a refletir sobre sua possível importância para a retomada econômica que deverá acontecer após o período de pandemia” (SBEC, 2024, p. 45).

Identifica-se assim, que os eventos canábicos no turismo ainda são um tema polêmico no Brasil, porém demonstra um grande potencial, principalmente no Estado de São Paulo já que, a maioria dos eventos nele ocorrem. A legalização em países próximos, como Uruguai, abre um novo olhar para a construção de novas vertentes no turismo, como a gastronomia canábica, já que *chefs* brasileiros foram buscar conhecimento fora do país, por falta de políticas que movimentam positivamente as pesquisas.

Entretanto, é fundamental ressaltar que a legalização da *cannabis* requer regulamentações rigorosas, levando em consideração aspectos de segurança, saúde pública e responsabilidade social. Para garantir uma introdução segura da *cannabis* na gastronomia, é necessário aprofundar estudos sobre seus efeitos e dosagens adequadas.

REFERÊNCIAS

21BRZ. **Cannabis no Brasil: regulamentação, mercado e perspectivas futuras.** 14 ago. 2024. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br>. Acesso em: 06 nov. 2024.

ACS. Descriminalização x legalização. *Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios*, [ano de publicação]. Acesso em: 7 nov. 2023.

ARAÚJO, Gabriel Frias; COSTA, Fabrício Reis. STF e a descriminalização do porte da maconha: uma questão de política criminal? *Opinião*, 18 jul. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-jul-18/stf-e-a-descriminalizacao-do-porte-da-maconnh-a-uma-questao-de-politica-criminal/>. Acesso em: 7 nov. 2023.

ASSUMPÇÃO, Heloísa Cabral. Potencial sustentável do cânhamo: no cumprimento da Agenda 2030 e sua legislação no Brasil. 27 abr 2024.

BARBOSA, José William de Queiroz. Segmentação turística: conceitos e realidades. *RBTUR*, São Paulo, v. 18, e-2902, 2024. Disponível em: <https://rbtur.org.br/rbtur/article/view/2826/1580>. Acesso em: 27 abr 2024

BARROS, PERES, Proibição da maconha no Brasil e suas raízes históricas escravocratas. Disponível em: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/hectorscalixto,+3953-15155-1-CE.pdf>.

BBC BRASIL. **Brasil: a nova regulamentação da cannabis.** Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-4292282>>. Acesso em: 27 abr 2024].

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Autorização Sanitária de Produtos de Cannabis. Realização: ANVISA, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/educacaoepesquisa/webinar/medicamentos/arquivos/perguntas-e-respostas-autorizacao-sanitaria-de-produtos-de-cannabis.pdf>. Acesso em: 27 abr 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Cannabis medicinal:** conheça o histórico da proposta. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2019/cannabis-medicinal-conheca-o-historico-da-propost>. Acesso em: 27 abr 2024

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). *RDC nº 327, de 9 de dezembro de 2019*. Regula a produção e comercialização de produtos à base de

cannabis para fins medicinais. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-da-diretoria-colegiada-rcd-n-327-de-9-de-dezembro-de-2019-80354716>. Acesso em: 27 abr 2024

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). *RDC nº 399, de 20 de maio de 2015*. Regula o plantio de cannabis para fins medicinais. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-da-diretoria-colegiada-rcd-n-399-de-20-de-maio-de-2015-7271946>. Acesso em: 28 abr 2024.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Autorização sanitária de produtos de cannabis: respostas para perguntas do Webinar apresentado em 09 de agosto de 2021. Brasília, 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). *Relatório de análise de impacto regulatório: Produtos à base de Cannabis*. Brasília, 15 maio 2024. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/regulamentacao/air/analises-de-impacto-regulatorio/2024/arquivos-relatorios-de-air-2024/relatorio_air_produtos_cannabis_dicol_15052024.pdf. Acesso em: 28 abr 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Comissão aprova proposta para legalizar no Brasil o cultivo de cannabis sativa para fins medicinais. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/769630-COMISSAO-APROVA-PROPOSTA-PARA-LEGALIZAR-NO-BRASIL-O-CULTIVO-DE-CANNABIS-SATIVA-PARA-FINS-MEDICINAIS>. Acesso em: 28 abr 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 54.216, de 27 de julho de 1964. Regulamenta o controle de entorpecentes, incluindo a cannabis. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del54216.htm. Acesso em: 28 abr 2024

BRASIL. Decreto-Lei nº 891, de 21 de outubro de 1938. Criminaliza o uso e comércio de cannabis. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0891.htm. Acesso em: 28 abr 2024.

BRASIL. *I Seminário sobre a Regulamentação e as Oportunidades do Mercado da Cannabis Medicinal e Industrial no Brasil*, 2-3 mar. 2023. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br/seminario-cannabis-2023>. Acesso em: 28 abr 2024

BRASIL. Lei nº 17.618, de 31 de janeiro de 2023. *Dispõe sobre...* Última atualização: Decreto nº 68.233, de 22 de dezembro de 2023. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br/lei-17618-2023>. Acesso em: 29 abr 2024.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei de Drogas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/l11343.htm. Acesso em: 29 abr 2024.

BRASIL. Lei nº 17, de 19 de outubro de 2015. Regulamenta a importação de produtos à base de canabidiol (CBD) para uso terapêutico. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2015/l017.htm. Acesso em: 29 abr 2024..

BRASIL. Lei nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l344.htm. Acesso em: 29 abr 2024..

BRASIL. Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976. Lei de Tóxicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6368.htm. Acesso em: 30 abr 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 17, de 06 de maio de 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cannabis-medicinal/resolucoes>. Acesso em: 30 abr 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 17, de 06 de maio de 2015. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 8 maio 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 12 maio 1998.

BRASIL. MINISTÉRIO DO TURISMO. Segmentação do turismo e o mercado. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/segmentacao-do-turismo/segmentacao-do-turismo-e-o-mercado.pdf>. Acesso em: 02 mar. 2023.

BRASIL. Projeto de Lei nº 2726, de 2024. *Altera a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para destinar a cannabis sativa aos laboratórios autorizados a processá-la para uso medicinal*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=244590>. Acesso em: 10 jan 2024.

BRASIL. Projeto de Lei nº 369, de 2021. *Dispõe sobre a aplicação de Cannabis sativa e seus derivados na medicina veterinária*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=226990>. Acesso em: 10 jan 2024.

BRASIL. Projeto de Lei nº 3790, de 2021. *Autoriza a prescrição, manipulação, distribuição, importação, exportação e comercialização de produtos à base de

cannabis para a medicina veterinária*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=226990>
8. Acesso em: 10 jan 2024.

BRASIL. Projeto de Lei nº 89, de 2023. *Fornecimento gratuito de medicamentos formulados com derivados vegetais à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o tetrahidrocanabinol, nas unidades de saúde públicas e privadas conveniadas ao SUS*. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=244590>
6. Acesso em: 3 set. 2023.

BRITTO, Janaína; FONTES, Nena. Estratégias para eventos: uma ótica do marketing e do turismo. 1. ed. São Paulo: Pearson, 2017.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Maconha:** uso medicinal é liberado na Califórnia desde a década de 90. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/447130-maconha-uso-medicinal-e-libera-do-na-california-desde-a-decada-de-90/>. Acesso em: 10 jan 2024.

CAMARGO, Blanca; FLORES, Luisina; GONZÁLEZ, Linda; PEREDA, Ana; VILLANUEVA, Karla. Legalización de la marihuana y cannaturismo: ¿una oportunidad para destinos turísticos mexicanos? **Turismo y Sociedad**, v. 31, n. 1, p. 41-59, 2022. Disponível em: <https://www.revistas.utexas.edu/turismo>. Acesso em: 02 mar. 2023.

CARNIEIRO, **Drogas:** a história do proibicionismo. Editora Autonomia Literária, 2018.

CAVALCANTI, SILVA; MORAES, de. Cannabis medicinal: histórico, uso e implicações legais. **Brazilian Journal of Pain**, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 110-117, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/brjp/a/MfJFNtDgvpXHrFpxnFLkCgv/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 mar. 2023.

COMISSÃO aprova proposta para legalizar no Brasil o cultivo de Cannabis sativa para fins medicinais. **Agência Câmara de Notícias**, 8 jun. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/769630-COMISSAO-APROVA-PROPOSTA-PARA-LEGALIZAR-NO-BRASIL-O-CULTIVO-DE-CANNABIS-SATIVA-PARA-FINS-MEDICINAIS>. Acesso em: 6 nov. 2023.

Cuidados com a saúde incrementam o turismo no Brasil. *Portal de Notícias*, 20 maio 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/assuntos/noticias/cuidados-com-a-saude-incrementa-m-o-turismo-no-brasil>. Acesso em: 3 nov. 2023.

ESTADO americano do Colorado aprova impostos sobre maconha. *G1*, 8 nov. 2013. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2013/11/estado-americano-do-colorado-aprova-imposto-sobre-maconha.html>. Acesso em: 3 nov. 2023.

FEIRA livre é um patrimônio territorial que sobrevive às mudanças. *Jornal da USP*, 29 ago. 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/?p=675872>. Acesso em: 5 nov. 2023.

FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. **História da Maconha no Brasil**. Natal Editora Jandaíra, 2022.

GONÇALVES, Cléber. Alesp aprova e governo sanciona lei que garante medicamento à base de *Cannabis* no SUS de SP. *Cannabis no SUS*, 31 jan. 2023. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br>. Acesso em: 05 nov. 2024.

GREENHOUSE SECRET FARMERS. **Breve história de la cultura del cannabis:** de los hippies a los dispensarios de lujo. Disponível em: <https://greenhouse-secretfarmers.com/es/breve-historia-de-la-cultura-del-cannabis-de-los-hippies-a-los-dispensarios-de-lujo/>. Acesso em: 05 nov. 2024.

HERMENEGILDO. **Um estudo sobre a culinária canábica por meio do programa televisivo Cooking on High**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Gastronomia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de Nutrição Josué de Castro, Rio de Janeiro, 2019.

HOLANDA inicia teste com cannabis legal em duas cidades. *UOL Notícias*, 15 dez. 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2023/12/15/holanda-inicia-teste-com-cannabis-legal-em-duas-cidades.htm>. Acesso em: 5 nov. 2023.

Poder360. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/sp-soma-375-das-autorizacoes-de-importacao-de-maconha-medicinal-no-brasil/>. Acesso em: [data de acesso]

JULIÃO, Hugo. O turismo canábico no Brasil. *Infonet*, 8 nov. 2023. Disponível em: <https://infonet.com.br/blogs/hugojuliao/o-turismo-canabico-no-brasil/>. Acesso em: 5 nov. 2023.

JUNGERMAN, Flavia S.; LARANJEIRA, Ronaldo; BRESSAN, Rodrigo A. **Maconha:** qual a amplitude de seus prejuízos? São Paulo: UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo, Departamento de Psiquiatria, UNIAD – Unidade de Pesquisa em Álcool e Drogas, LiNC – Laboratório Interdisciplinar de Neuroimagem e Cognição, 2005.

KAYAMIND. Eventos sobre cannabis no Brasil. Disponível em: <https://kayamind.com/eventos-sobre-cannabis-no-brasil/>. Acesso em: 7 set. 2024.

LARANJEIRA, Ronaldo. Legalização de drogas e a saúde pública / *Drugs legalization and public health*. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.org/pdf/csc/v15n3/v15n3a02.pdf> . Acesso em: 7 set. 2024.

LILICA 420. Lilica 420. Disponível em: <https://www.lilica420.com/%23sobre>. Acesso em: 7 set. 2024

LISBOA, Vinícius. **Legalização da maconha no Uruguai derrubou mitos que pautaram debate**. *Agência Brasil*, 5 ago. 2023. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br>. Acesso em: 06 set. 2024.

LONG TERM MARIJUANA USERS SEEKING MEDICAL CANNABIS IN CALIFORNIA: **demographics, social characteristics, patterns of cannabis and other drug use of 4117 applicants**. Research, v. 4, art. 16, 2007. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/26666649_Long_term_marijuana_users_seeking_medical_cannabis_in_California_2001-2007_demographics_social_characteristics_patterns_of_cannabis_and_other_drug_use_of_4117_applicants.

Acesso em: 06 set. 2024

LUSTOSA. **Cannabis para fins terapêuticos no Brasil: Entre o proibicionismo histórico e a luta pelo direito à saúde**. Monografia, Universidade Federal da Paraíba, Centro de Ciências Jurídicas, João Pessoa, 2021.

MALU. CANNABIS COMO TENDÊNCIA DO MERCADO TURÍSTICO EM PAÍSES LEGALIZADOS. **Trabalho de Conclusão de Curso** (turismo) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/48972/1/TCC%20MALU%202022.1.pdf>. Acesso em: 10 ago 2024

ZANELLA, A. **Manual de organização de eventos: planejamento e operacionalização**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MARTINS; POSSO. Legislação atual sobre cannabis medicinal. Histórico, movimentos, tendências e contratendências no território brasileiro. **BrJP**, v. 6 (supl. 2) Disponível em: SciELO.

NATIONAL GEOGRAPHIC BRASIL. **Após Amsterdã, qual será a nova capital do turismo de cannabis?**. Disponível em: <https://www.nationalgeographicbrasil.com/ciencia/2023/09/apos-amsterda-qual-sera-a-nova-capital-do-turismo-de-cannabis#:~:>. Acesso em: 10 ago 2024.

OLIVA, Gabriela. SP soma 37,5% das autorizações de importação de maconha medicinal no Brasil. **Poder360**, 7 dez. 2021. Disponível em:

<https://www.poder360.com.br/brasil/sp-soma-375-das-autorizacoes-de-importacao-d-e-maconha-medicinal-no-brasil/>. Acesso em: 10 ago 2024

OLIVEIRA. SP soma 37,5% das autorizações de importação de maconha medicinal no Brasil. **Poder 360**. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/brasil/sp-soma-375-das-autorizacoes-de-importacao-d-e-maconha-medicinal-no-brasil/>. Acesso em: 10 ago 2024

Os mais de 40 países onde se pode fumar maconha. **VEJA**, [data de publicação]. Disponível em: https://veja.abril.com.br/mundo/os-mais-de-40-paises-onde-se-pode-fumar-maconha/#google_vignette. Acesso em: 15 ago 2024.

PIERRO NETO, P. A.; PIERRO, L. M. C.; FERNANDES, S. T. **Cannabis: 12.000 anos de experiências e preconceitos. Cannabis: 12,000 years of experiences and prejudices**. [S.l.]: [s.n.], [ano]. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br>. Acesso em: 15 ago 2024.

POLO, Rafaela. Legalizou? Não é bem assim; veja o que muda em decisão sobre a maconha. **UOL Notícias**, 26 jun. 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2024/06/26/discriminalizar-x-lega-lizar-entenda-o-que-muda-sobre-a-maconha-no-brasil.htm>. Acesso em: 15 ago 2024.

PRODUTOS à base de canabidiol chegam ao SUS de São Paulo. **Portal do Governo**, 27 jun. 2024. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/spnoticias/ultimas-noticias/produtos-a-base-de-canabidiol-chegam-ao-sus-de-sao-paulo/>. Acesso em: 15 ago 2024.

RAMOS, S. R. Turismo de eventos: análise nos empreendimentos hoteleiros na cidade de Balneário Camboriú – SC. **Dissertação**. (UNIVALI/Balneário Camboriú), 2005.

RAMOS, S. R. Copa do Mundo FIFA 2014 no Brasil: da regulação do território às ações voltadas ao turismo. 2019. **Tese** (Doutorado em Geografia Humana) FFLCH, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. doi:10.11606/T.8.2019.tde-01102019-151518. Acesso em: 10 out 2024.

RISCALA. **Eventos sobre cannabis no Brasil**. Disponível em: <https://kayamind.com/eventos-sobre-cannabis-no-brasil/>. Acesso em: 15 ago 2024.

RODRIGUES, Ana Paula Lopes da Silva; LOPES, Ivonete da Silva; MOURÃO, Victor Luiz Alves. Sobre ativismos e conhecimentos: a experiência de associações canábicas no Brasil. **SciELO** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/rhHdTPw8M5dkWYJR3YKFsjp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 4 nov. 2023.

Sao Paulo. **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Lei nº 17.618, de 31 de janeiro de 2023**. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2023/lei-17618-31.01.2023.html>. Acesso em: 16 ago 2024.

Seminário sobre a Regulamentação e as Oportunidades do Mercado da Cannabis Medicinal e Industrial no Brasil, 1., 2023, São Paulo. **Anais** [...]. São Paulo, 2023.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar; SOUZA, Luís Antônio Francisco de; CIRILLO, Fernanda Russo. Guerra às drogas no Brasil contemporâneo: proibicionismo, punitivismo e militarização da segurança pública. [ano de publicação]. Disponível em: **SciELO**..

SOUZA, Ben Hur de Oliveira. *Análise do discurso sobre a maconha no Brasil (1824-1932)*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) — Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Departamento de História, Brasília, 2019.

SOUZA, Felipe. Brasileiro vira 'chef da maconha' no Uruguai e faz até jantar para idosos. *BBC Brasil*, [7 fev 2018]. Acesso em: 16 ago 2024.

STF afasta criminalização da "marcha da maconha" pela Lei de Tóxicos. *Supremo Tribunal Federal*, 23 out. 2011. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=194435&ori=1>. Acesso em: 16 ago 2024.

Supremo Tribunal Federal. **STF define 40 gramas de maconha como critério para diferenciar usuário de traficante.** Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/stf-define-40-gramas-de-maconha-como-criterio-para-diferenciar-usuario-de-trafficante/>. Acesso em: 16 ago 2024.

Supremo Tribunal Federal. **STF define que a Constituição não proíbe o uso da maconha para fins recreativos.** Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=194435&ori=1>. Acesso em :16 ago 2024.

ULTRA420. A conexão da cannabis com a espiritualidade: o início de tudo! 1 out. 2024. Disponível em: <https://www.ultra420.com>. Acesso em: 23 nov. 2024.

UNITED NATIONS OFFICE ON DRUGS AND CRIME – UNODC. *Drogas: marco legal. Histórico*. 2024. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br>. Acesso em: 17 ago 2024.

VIDOTI, Gabriela Tegen. **Cachimbo da paz para quem?** Por que a criminalização da maconha é racista? São Paulo, 2023.

VINCENTI, Marcel. Viajar para fumar maconha: brasileiros contam experiências pelo mundo. **UOL Nossa**, 11 fev. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/nossa/noticias/redacao/2021/02/11/viajar-para-fumar-maconnh-a-brasileiros-contam-experiencias-pelo-mundo.htm>. Acesso em: 16 ago 2024.

VISRAM, Talib. **Por que a Holanda legalizou a Cannabis, mas não a maconha?** *Impacto*, 4 jan. 2023. Disponível em: <https://www.exemplo.com.br>. Acesso em: 16 ago 2024.

WEED ACADEMY. **Weed Academy**. Disponível em: <https://weedacademy.com.br/>. Acesso em: 18 ago 2024.

WEED TOUR. **Destinos**. Disponível em: <https://www.weedtour.net/info/destinos/>. Acesso em: 18 ago 2024.